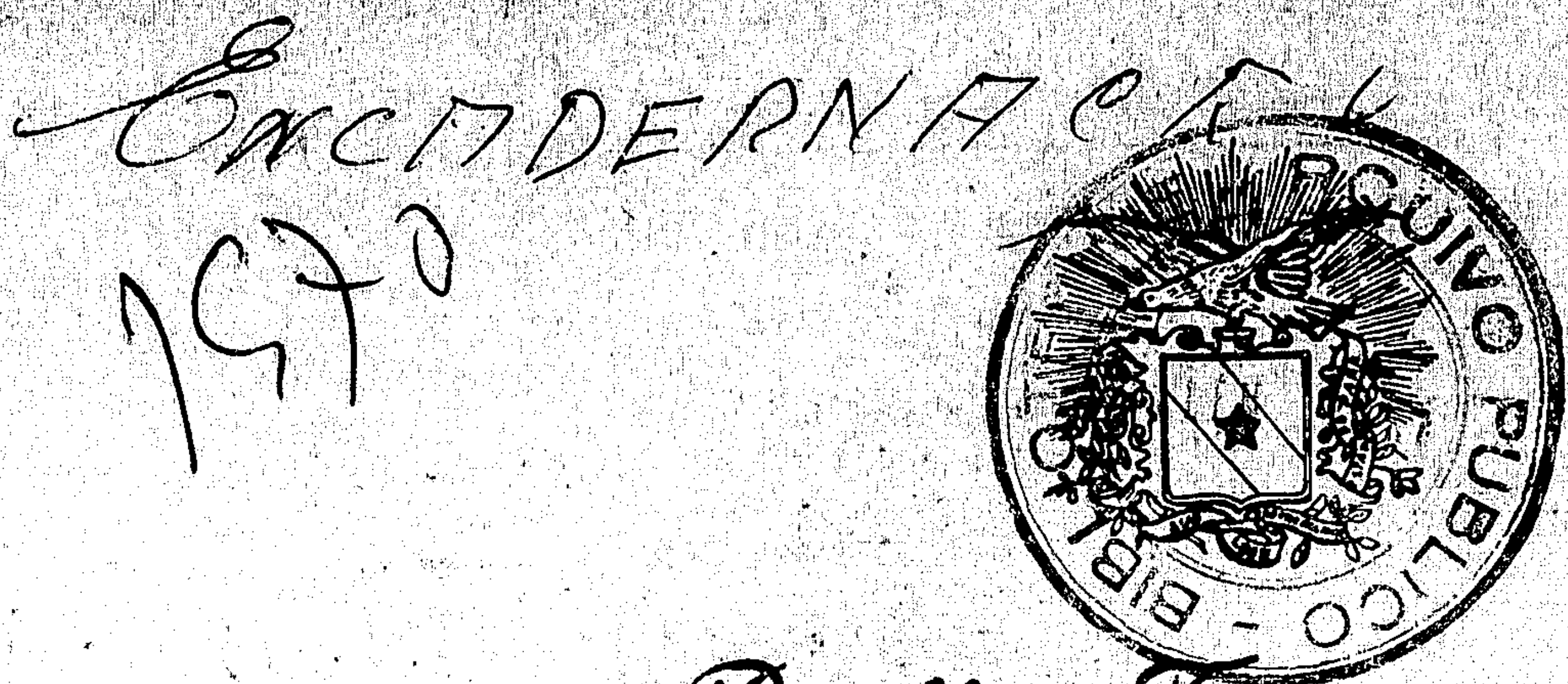




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVIII — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.695

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1º DE JANEIRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. e Cel. ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado.

— <<>> —

TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas.

— <<>> —

TERMO DE ACÓRDO
Do Governo do Estado.

— <<>> —

RELAÇÃO DOS
CANDIDATOS
APROVADOS
Da Secretaria de Estado
de Educação.

— <<>> —

ATA DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

De São Bernardo Madeiras, S/A. (BERMASA).

— <<>> —

EDITAL N.º 9/69-DP
Da Delegacia do Serviço
do Patrimônio da União
no Pará.

— <<>> —

ACÓRDÃO N.ºs 20 e 21
Do Conselho Superior da
Magistratura.

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUZA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. CARLOS GUI-
MARÃES PEREIRA DA SILVA

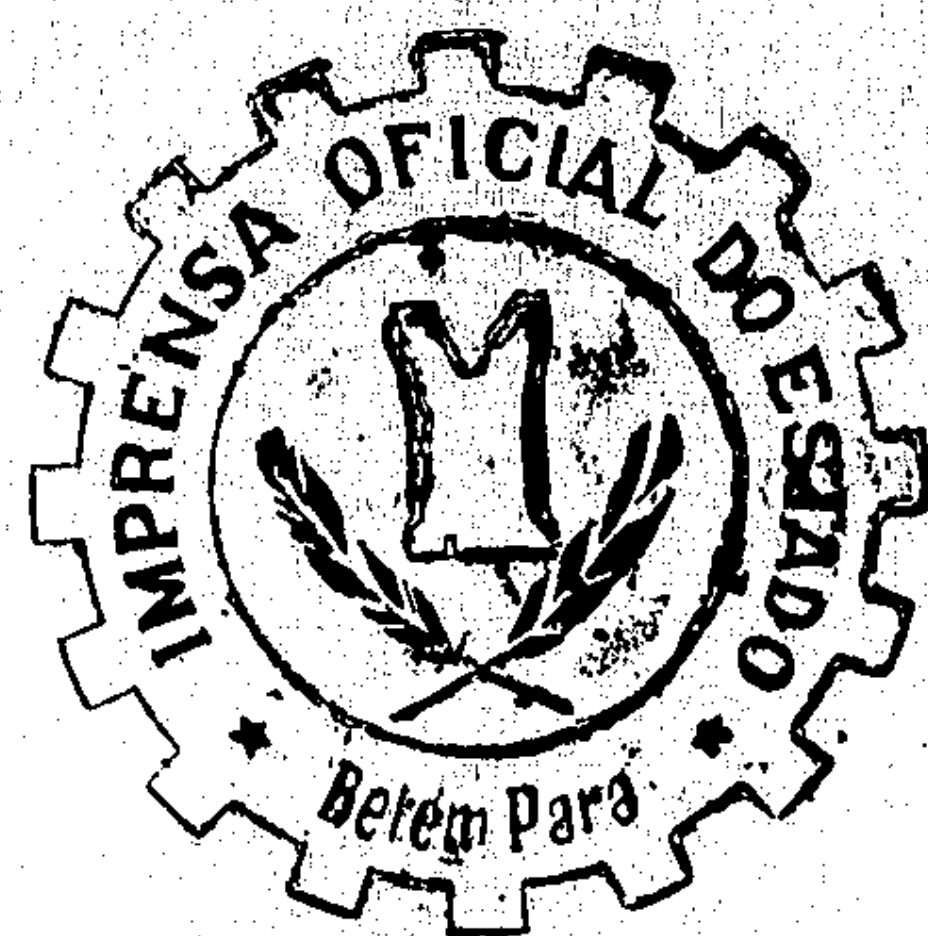
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º SEBAS-
TIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas.
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
DR. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe, substituto:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
		NCr\$	
NA CAPITAL:		Número avulso .	0,25
	NCr\$	Número atrasado	
Anual	60,00	ao ano	0,07
Semestral	30,00	PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS		Página comum -	1,50
E MUNICÍPIOS		Página de Conta-	
Anual	70,00	bilidade - preço	
Semestral	35,00	fixo	200,00

- As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.
- As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas, através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.
- As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.
- As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
- Os pagamentos de Publicações e Assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
- Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 15 DE
OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1º e 2º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145

e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dalila Coelho Batista Guerreiro, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Floriano Teixeira — Município de Fátima), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.324,80 (Hum Mil

Trezentos e Vinte e Quatro Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.152,00
15% de Adicional 172,80

NCr\$ 1.324,80

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7382 de 2 de dezembro de 1969.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. 13739)

DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Denise Moreira Lima, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13894)

DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Darcy Duarte de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13895)

DECRETO DE 19 DE
OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mauro Siqueira, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13927)

DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:
resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Wanda Moussalem Quadros, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13928)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Rodrigues de Lima, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13929)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Valente, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13952)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Rosa Zwicker, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no

Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13882)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Altair Barros Cals, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13883)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alba da Cunha Pinho, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13884)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Vieira de Miranda, do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13930)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Jurema Viana Pinheiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13931)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Santa Ribeiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Josefina Pereira Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 13933)

**DECRETO DE 19 DE
DEZEMBRO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Creusalina Serrão da Cruz, do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Educação Primária, por abandono de cargo conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13934)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1969.

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III, 163, item I, alínea a) e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso v, 143, 145, 227 e 167 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, art. 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Demétrio Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza, no cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.119,68 (Dois mil cento e dezenove cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.152,00
— 20% de Adicional	230,40
— 20% de acordo art. 162	276,48
— 40% de Risco de Vida	460,80

NCr\$ 2.119,68

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7.379, de 2.12.69.

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os arts. 1.º e parágrafo único do art. 2.º, da Lei 2.516, de 18.7.1962, 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, e mais o art. 5.º, parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Eliezer Araújo Potiguara, no cargo de Inspetor, Nível 8, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 3.544,32 (Três mil quinhentos e quarenta e Quatro cruzeiros novos e trinta e dois centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.560,00
— 20% de Adicional	312,00
— 20% art. 2.º da Lei 2516 e art. 162 da Lei 749	374,40
— 30% art. 2.º, § único da Lei n. 2516	673,92
— 40% de Risco de Vida	624,00

NCr\$ 3.544,32

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7.380 de 2.12.69.

(G. — Reg. n. 13.746)

NOVEMBRO DE 1969

DECRETO DE 13 DE

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os arts. 164, item III, 163, item I, alínea a) e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; art. 5.º parágrafo único da Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, Moacir Fernandes da Silva, no cargo de Sub-Inspetor, nível 6, do Quadro Único, lotado na Guarda Civil do Estado, percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 2.561,28

e um cruzeiros novos e vinte e oito centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.392,00
— 20% de Adicional	278,40
— 20% de acordo art. 162	334,08
— 40% de Risco de Vida	556,80

NCr\$ 2.561,28

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de novembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7.383, de 2.12.1969.

(G. — Reg. n. 13.761)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO

O Governador do Estado: resolve exonerar Raimundo Peçanha da Silva, do cargo de Comissário de Polícia da sede do Município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13.871)

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado:

resolve exonerar Raimundo José Corrêa de Miranda, do cargo de Delegado de Polícia do município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13.893)

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar o senhor Antônio da Silva Negrão, do cargo de Comissário de Polícia da Sede do Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Major R-1 Antônio Calvis Moreira

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 13.874)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

JUNTA COMERCIAL CERTIDÃO

CERTIFICO que por despacho proferido pelo Senhor Diretor no dia dezenove (19) de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969) sob o número de arquivamento 4577/69, encontraram-se devidamente arquivados os seguintes documentos da Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú, a saber: — Cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos seus Associados, realizada no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito (1968), para Adaptação do Estatuto de acordo com o Decreto-Lei n. 60.597 de 19.4.67, os seus Estatutos sociais e a Lista Nomnativa dos seus Associados. O

por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário-arquivista, classe "I" e conferido por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial, da Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 26 de dezembro de 1969. — OSCAR FACIOLA, Diretor.

Cartório Conduzido
Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 26 de dezembro de 1969.
Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO — Tabelião Vitalício.

(T. n. 15.688 Reg. n. 4161 — Dia

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 092/69/GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, para comporem as bancas examinadoras dos Concursos regulamentados pelo Decreto n. 6.831, de 22 de outubro de 1969, os seguintes Professores:

I — Concurso para Professor Especializado:

Professora Nazaré Cristo Nascimento Leão, Professora Odete Rimoli, Professora Blandina Alves Tórres Queiroz de Souza.

II — Concurso para Inspetor de Ensino Médio e Inspetor de Ensino Primário do Estado:

Professor Alberto Pinto da Costa, Professor José Valente Ribeiro, Professora Cleyde Bentes Cardoso e Professora Lady Maria Monte Palma e Silva.

III — Concurso para Professor de Educação Física e Professor Auxiliar de Educação Física:

Professor Hélio de Jesus FONSECA, Professor Nagib Coelho Matni e Professora Joana D'arc Guimarães de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação, em Belém, 12 de dezembro de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 14.064)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

PORTARIA N. 1016/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos da portaria n. 968/69, de 5 de dezembro de 1969.

RESOLVE:

Designar João Arroyo, Professor Assistente Contratado, para exercer o cargo de Coordenador Administrativo do Conjunto Universitário Pioneiro, a partir do dezoito de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 1.019/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos servidores Arthur Frederico Guilherme Kemp, Diretor da Divisão do Material, Joaquim Rebello Sequeira, Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria e Juracy Sá Neto, Almoxarife, nível 16 C, para, sob a presidência do primeiro proceder o inquérito destinado a apurar as causas e o responsável pelo grave acidente

de trânsito com o automóvel Simca Chambord, placa n. 1637, desta Reitoria, dirigido pelo Motorista Eduardo Luiz Barros Mouzinho, ocorrido no dia dezenove (19) do corrente.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 23 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 1.021/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Resolução n. 25, de 23 de outubro de 1969:

RESOLVE:

Designar Milton Nobre, representante discente junto à Congregação da Faculdade de Direito, para integrar a Comissão de Implantação da Reforma Universitária (CIRU).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 26 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 995/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 386/69—D.A.,

RESOLVE:

Designar uma Comissão constituída pelos funcionários Arthur Frederico Guilherme Kemp, Diretor da Divisão do Material, Jorge Amorim Pereira, Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material e Cláudio da Cunha Aguiar, Chefe do Serviço de Transporte, para abertura e julgamento das propostas referentes a Tomada de Preço n. 04/69—D. M., a ser levada a efeito no dia dezessete (17) de dezembro de 1969, às 10:00 horas, na Divisão do Material.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 996/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do memorando n. 388/69—D. A.,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários Arthur Frederico Guilherme Kemp, Diretor da Divisão do Material, Jorge Amorim Pereira, Chefe da Seção de Compras da Divisão do Material e Cláudio da Cunha Aguiar, Chefe do Serviço de Transporte, para, sob a presidência do primeiro, avaliar e alienar um (1) Automóvel "Aero-Willys", modelo 1963, de propriedade desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 12 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 997/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 10927/69, oriundo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

RESOLVE:

Conceder a Antônio Miranda Alves, Servente, nível 5, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, seis (6) meses de

Licença Especial, de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no período de dois (2) de janeiro a dois (2) de julho de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 999/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 10461/69, oriundo da Faculdade de Medicina,

RESOLVE:

Conceder a Alice Soares de Lima, Oficial de Administração 12-A, do Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Pará, lotada na Faculdade de Medicina, dois (2) meses de Licença Especial, de acordo com o artigo 116, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, no período de primeiro (1o.) de abril a primeiro (1o.) de junho de 1970.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 1.000/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar sem ônus para esta Universidade, salvo percepção de salário, o afastamento de Lindanor Coelho de Miranda, Professora Contratada, lotada no Serviço de Teatro, no período de primeiro (1o.) de janeiro a trinta (30) de junho de 1970 para, em missão de estudo viajar a Paris.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 15 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 1.007/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do processo n. 10.899/69, oriundo da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais,

RESOLVE:

Designar uma Comissão Especial, composta dos Professores: Pedro José Martin de Melo, Alfredo Silva de Moraes Rêgo e Orlando Dias Vieira, da Faculdade de Ciências, Econômicas Contábeis e Atuariais, para, sob a presidência do primeiro, examinar a acumulação de cargos do Professor Titular João Gluck Paul, da mesma Faculdade, emitindo parecer conclusivo.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 17 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

PORTARIA N. 1.015/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Cancelar a autorização do afastamento de João Arroyo, Professor Assistente Contratado, lotado no Núcleo de Geo-Ciências desta Universidade, concedida através portaria n. 931/69, de 1 de dezembro de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

A T O N. 22/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que consta do processo n. 12018/69,

RESOLVE:

Conceder dispensa ao Professor Titular Abelardo dos Santos, respondendo pelo cargo de Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Preventiva desta Universidade.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de dezembro de 1969.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves

Reitor

(Ext. Reg. n. 4194—Dia—1.1.70)

ANÚNCIOS

**SUPERMERCADO CENTRAL
DE BELEM S. A. (SUCENBE)**
Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Srs. Acionistas da Sociedade anônima SUPERMERCADO CENTRAL DE BELEM S. A. (SUCENBE), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia trinta e hum (31) do corrente ano às 10:00 horas, em sua sede social sito à Rua Silva Santos n. 141, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Integralização de parte do capital com o "Fundo de Reserva Livre" relativo do exercício de 1967.

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1969.

(a) Francisco Moura Rôla
Presidente

(Ext. Reg. n. 4173—Dia—1, 3 e 6.1.70)

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DO ESTADO DO PARÁ**

**Contribuição Sindical da Classe
Patronal do Comércio**

Em cumprimento ao que preceitua o art. 605, da Consolidação das Leis do Trabalho, baixadas com o Decreto-Lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943, avisamos as empresas comerciais estabelecidas nesta capital e no interior do Estado, de que o prazo para reconhecimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL da classe empregadora do comércio para o exercício de 1970 termina no último dia deste mês; passando dessa data em diante a ser cobrada com multa e aos faltosos serão aplicadas as penalidades cabíveis na forma da legislação vigente.

A referida contribuição é paga nesta capital, à Agência do Banco do Brasil S. A. e no interior, onde não houver filiais deste Banco, aos Srs. Coletores Federais, ou ainda, às pessoas físicas ou jurídicas devidamente credenciadas por esta Federação.

Estão obrigados a pagar este tributo todas as firmas ou empresas associadas ou não aos Sindicatos Patronais do Comércio.

As firmas ou empresas de cujo ramo de atividade comercial exista Sindicato, embora não pertençam ao quadro social

do mesmo, pagarão pelas guias desses Sindicatos, procurando-as nos locais indicados pelos mesmos na imprensa.

As firmas ou empresas, de cuja atividade comercial não exista Sindicato, pagarão a contribuição, na conformidade do artigo 591 da mesma Consolidação a esta Federação, em guias próprias desta Entidade, as quais desde já podem ser procuradas em sua sede, à Rua Senador Manoel Barata, n. 1873 — Centro "SESC-SENAC".

Depois de recolhida ao Banco do Brasil a contribuição em referência, as respectivas segundas vias deverão ser encaminhadas pelos Senhores contribuintes aos Sindicatos a que pertencem e, as desta Federação ao local supra indicado.

Belém, 1 de janeiro de 1970.

(a) Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal
Presidente

Ext. Reg. n. 4175—Dia—1.1.70

**INAJÁ — PECUÁRIA E
AGRICOLA S. A.**

**Assembléia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores acionistas da Inajá — Pecuária e Agrícola S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de janeiro de 1970, às 10 (dez) horas na sede social, na Rua XV de Novembro 226 — 10o. andar — sala. 1.014, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- incorporação de bens imóveis ao capital;
- aumento do capital social;
- outros assuntos de enteresse da empresa.

Belém, 26 de dezembro de 1969.

INAJÁ — PECUÁRIA E
AGRICOLA S. A.

(a) Roberto Nascimento

26o. Tabelião de Notas

J. Arão Mansor

Pça. João Mendes — 42 — 1o.

Andar São Paulo

Reconheço a firma supra
Roberto Nascimento.

São Paulo 26 de dezembro de 1969.

Em test. D. L. P. da verdade.

(a) Denizart L. Penteado
Tabelião

A taxa de 15% Sobre o Emolumento devido ao Estado foi pago por verba.

(T. n. 15.696. Reg. n. 4183 — Dia 1.1.70)

**FIBRAS DA AMAZÔNIA, S. A.
(FIBRASA)**

(em organização)

**Assembléia Geral de
Constituição**

1a. CONVOCAÇÃO

Os Senhores Subscritores do capital da sociedade anônima Fibras da Amazônia, S. A. (FIBRASA), em organização, ficam por este meio convidados para participarem da Assembléia Geral de Constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 15 de janeiro de 1970, às 9,00 horas, na sede social da Companhia, à rua Bernardo Sayão, n. 138, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Constituição da sociedade e aprovação dos Estatutos sociais;
- Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) — que ocorrer.

Belém, 2 de janeiro de 1970.

(a) Cândido Martins Gomes
Fundador

(Ext. Reg. n. 4184—Dias — 1, 3 e 6.1.70)

RODOFRIGO S. A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária de "Rodofrigo S. A."

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove às quinze horas, reuniram-se os Senhores acionistas de "Rodofrigo S. A.", para deliberarem sobre: a) — Pedido de exoneração do Presidente; b) — Preenchimento do cargo de Presidente; c) — O que ocorrer

Verificada a presença de mais de dois terços do Capital Social foram iniciados os trabalhos, assumiu a presidência dos serviços o Sr. José Pereira de Souza, que convida o Sr. João Pereira de Souza para secretário dos serviços.

Passando a primeira parte da ordem do dia o Sr. Presidente solicita ao Sr. Secretário para ler a carta remetida pelo Sr. Sebastião Vieira Rezende, na

qual pede sua renúncia do cargo de Presidente da Empresa, o Sr. Secretário faz a leitura da correspondência recebida. Em seguida o Sr. Presidente dos trabalhos coloca a matéria em discussão e como não houvesse nenhum pronunciamento foi colocada a matéria em votação e aprovada pela unanimidade dos presentes.

Passando a segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente diz da necessidade do preenchimento do cargo ora vago e apresenta a proposta da Diretoria da Empresa indicando o nome do Sr. Islon Francisco Toledo para ocupá-lo, desta maneira colocada a matéria em apreciação e votação, foi aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Sr. Presidente dos serviços pede permissão a Assembléia Geral para constar de ata a nova Diretoria da sociedade, o que foi permitido, sendo a seguinte a atual Diretoria da sociedade: Presidente — Islon Francisco Toledo; Superintendente — José Pereira de Souza; Diretor Financeiro — João Pereira de Souza; e Diretor Comercial — Dercilio Pereira de Souza. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão e lavrada esta Ata que val pelos acionistas presentes assinada.

Confere com o original.

(a) José Pereira de Souza
Superintendente

Cartório Charmont

Reconheço a firma supra de José Pereira de Souza.

Belém, 05 de dezembro de 1969.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.
NCR\$ 20,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 5 de dezembro de 1969.
(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de dezembro de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 9 do mesmo, contendo 1 uma folha de n. 14.986, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 44.49/69. E para cons-

tar eu, Carmen, Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de dezembro de 1969.

Diretor: OSCAR FACIOLA.
(Ext. Reg. n. 4156—Dia—1.1.70)

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Instrumento particular de alteração contratual da firma Laboratório de Análises Clínicas da Policlínica Infantil Ltda.

Os signatários deste instrumento, Rainero de Carvalho Maroja, brasileiro, casado, médico Patologista Clínico, residente e domiciliado nesta cidade, à rua S. Francisco n. 102; Edison Sales Abrahim brasileiro, casado, Técnico em Laboratório, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Primeiro de Dezembro n. 128 e Antônio Augusto Maroja, brasileiro, casado, Técnico em Laboratório, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Padre Eutíquio n. 902, resolvem de pleno e mútuo acôrdo alterar o seu contrato Social arquivado no Cartório de Registros de Títulos e Documentos — 1o. Ofício sob o n., pelas cláusulas articuladas a seguir:

PRIMEIRA: — Fica alterada a cláusula terceira do contrato social, que passa a ter a seguinte redação: O capital social é de hum mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.700,00), dividido em três cotas realizadas em moeda corrente do País neste ato pelos sócios, dos seguintes valores: uma de seiscentos cruzeiros novos (NCR\$ 600,00) que caberá ao sócio Rainero de Carvalho Maroja; uma de quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 550,00) que pertencerá ao sócio Edison Sales Abrahim e a última de quinhentos e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 550,00) que se destina ao sócio Antônio Augusto Maroja.

Em face da alteração acima os sócios receberão suas partes na diminuição do capital social, como segue: Rainero de Carvalho Maroja, receberá neste ato a importância de hum mil, sessenta e seis cruzeiros novos e sessenta e oito centavos (NCR\$ 1.066,68); Edison Sales Abrahim, terá hum mil, cento e dezesseis cruzeiros novos e sessenta e seis centavos (NCR\$ 1.116,66) e Antônio Augusto Maroja, a importância de hum mil cento e dezesseis cru-

zeiros novos e sessenta e seis centavos (NCR\$ 116,66).

SEGUNDA: — Continuam em pleno vigor tôdas as demais cláusulas do primitivo contrato, não alteradas por este instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente em cinco (5) vias de igual formã e teor que assinam na presença de duas testemunhas.

Belém, 17 de dezembro de 1969.

(aa) Rainero de Carvalho

Maroja

Edison Sales Abrahim

Antônio Augusto Maroja

TESTEMUNHAS:

1a. (a) Ilegível

2a. Leonor de Almeida Leandro

Cartório Kós Miranda

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 18 de dezembro de 1969.

(a) Carlos N. A. Ribeiro — Tab. Substituto.

(T. n. 15.695. Reg. n. 4179 — Dia 1.1.70)

SÃO BERNARDO MADEIRAS, S/A., (BERMASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 9 (nove) de dezembro de 1969.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 9,00 horas da manhã, na sede social da SÃO BERNARDO MADEIRAS, S/A., (BERMASA), sita à Rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, reuniram-se os acionistas da aludida empresa, que haviam sido prévia e regularmente convocados mediante publicações no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 28 (vinte e oito) de novembro passado, 2 (dois) e 4 (quatro) de dezembro corrente, e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de novembro de 1969, para uma Assembléia Geral Extraordinária. Verificando-se pelas assinaturas lançadas no livro de presença, estar o capital social representado por montante suficiente para deliberações, assumiu a presidência dos trabalhos, o acionista Osvaldo Câmara de Souza, o qual convidou o acionista Wilton Santos Brito para servir como

secretário, ficando assim constituída a Mesa. Declarando aberta a sessão e dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — SÃO BERNARDO MADEIRAS, S/A. (BERMASA) — Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação — Ficam convidados os Senhores Acionistas da São Bernardo Madeiras, S/A. (BERMASA) para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de dezembro de 1969, às 9,00 horas, em sua sede social, sita à Rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do capital social; — b) Reforma dos Estatutos; — c) O que ocorrer. — Belém, 27 de novembro de 1969. — a) Wilson Santos Brito. A seguir o Sr. Presidente declarou que, para melhor entendimento da matéria constante da ordem do dia, o Sr. Secretário faria a leitura da proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, cujos documentos são dos seguintes teores: — PROPOSTA DA DIRETORIA A SER APRESENTADA A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PRÓXIMO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 1969 — Senhores Acionistas, Como já todos estão informados, o desenvolvimento dos nossos negócios está a exigir uma substancial elevação do nosso capital, bem como outras medidas tendentes a proporcionar os meios necessários a atingirmos os nossos objetivos de implantação de uma das mais completas indústrias madeireiras do Estado. Há necessidade imediata de ser elevado o nosso capital social, além de alterarmos os nossos estatutos com a criação de nova série de ações preferenciais, de maneira a podermos obter novos recursos de incentivos fiscais. Tão logo seja aprovada a reforma estatutária que iremos propor, achamos de bom alvitre a imediata emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias para imediata subscrição e integralização na forma que iremos

adiante propor. Assim, desejamos, inicialmente submeter a essa digna Assembléia, primeiro a alteração estatutária com a elevação do capital, criação de nova série de ações preferenciais e outras emendas de fundamental interesse para a sociedade, para depois sugerirmos outras providências, inclusive o aproveitamento de bens iróveis para incorporação ao capital social. — I — DA REFORMA ESTATUTÁRIA — Visando atender os altos interesses sociais, em face da necessidade de novos ingressos em nosso capital, propomos a elevação do nosso capital social autorizado de NCr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos), com a criação de nova série de ações preferenciais, emendando, para tanto, os seguintes itens dos nossos estatutos, cuja redação damos a seguir: — Art. 5.º — A sociedade, de acordo com a lei n. 4.728, de 14.07.65, tem o capital autorizado de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos), dividido em ações ordinárias e preferenciais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo) cada. — § 1.º — O capital autorizado mencionado neste artigo é constituído de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis, e de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, estas exclusivamente nominativas e reservadas para subscritores detentores de fundos oriundos da lei n. 5174, de 27.10.66, ou de outras origens relacionadas com o regime fiscal de estímulos para o desenvolvimento econômico do Norte ou Nordeste do País; As ações ordinárias podem ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa, a pedido do acionista. — § 2.º — A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado não importa em alteração dos estatutos sociais porém será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. — § 3.º — A

missão de ações ordinárias dentro do limite do capital autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor e o restante no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, de acordo com chamadas da diretoria. — Art. 12. — As ações preferenciais são de duas séries: "a" e "b", sendo 700.000 (Três Milhões e Setecentas Mil) ações da série "a" e 800.000 (Oitocentas Mil) ações da série "b", ambas a serem subscritas e integralizadas com recursos da lei n. 5174/66, e revestirão sempre a forma nominativa e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua subscrição. — § 1.º — Somente poderão participar das ações da série "b", acionistas que, de uma só vez, subscrevam e integralizem um montante superior a 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações e que manifestem expressamente a sua intenção de subscrever ações dessa série; § 2.º — As ações preferenciais da série "a" conferirão aos seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento). Ainda sem cumulatividade e desde que igual percentagem possa ser aplicada em favor das ações ordinárias, o dividendo das ações preferenciais série "a" poderá elevar-se até 15% (quinze por cento) ao ano; § 3.º — As ações preferenciais da série "a" não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais e só participarão da distribuição das reservas e dos fundos de correção monetária do ativo, após a efetiva conclusão da implantação do projeto aprovado pela SUDAM em sua Resolução n. 222, de 18.12.68. Art. 13.º — Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, as ações preferenciais da série "a" poderão ser resgatadas pela Diretoria, total ou parcialmente, mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis. — § único — O resgate previsto neste artigo será feito pelo valor nominal das ações e, se parcial, proceder-se-á a sorteio. Art. 14. — As ações preferenciais da série "b", conferirão aos

seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos anuais fixos e não cumulativos de 12% (doze por cento). — Ainda sem cumulatividade, as ações preferenciais da série "b" participarão no recebimento de dividendos anuais acima de 12% (doze por cento), quando as ações ordinárias forem remuneradas com percentagem superior a 12% (doze por cento) devendo, nesse caso, os dividendos das ações preferenciais da série "b", serem iguais aos das ações ordinárias; § único — As ações preferenciais da série "b" não terão direito a voto nas decisões das Assembléias Gerais mas participarão, a partir do ano de 1971, (mil novecentos e setenta e um) da distribuição de ações bonificadas de vida à incorporação de reservas, fundos e lucros em suspenso, exceção feita ao fundo de correção monetária cuja distribuição participará a partir da data da efetiva integralização do seu valor, verificado pela liberação e incorporação dos respectivos fundos a favor do capital social. — II — DA EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS — Muito embora estatutariamente independa do pronunciamento da Assembléia Geral o lançamento de novas ações desejamos que esse órgão soberano da sociedade faça na própria reunião do dia 09.12.69 o lançamento de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias tão logo seja aprovada a emenda estatutária sugerida na presente proposta. A decisão da diretoria é de, uma vez aprovada a elevação do capital social, promover a aludida emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, motivo por que solicita que tal decisão umavez referendada pelo Conselho Fiscal seja efetivada na mesma reunião do dia 09.12.69, de acordo com os estatutos em vigor. Na oportunidade dêsse lançamento, é pensamento da diretoria, ora manifestado, solicitar aos senhores acionistas que abram mão de seus direitos de preferência à subscrição de parte das aludidas ações, uma vez que temos enorme interesse em incorporar ao nosso

capital alguns lotes de terras situados no município de Breves, neste Estado e poderemos fazer ingressar no patrimônio desta Companhia mediante a abertura de nossa sociedade para que o proprietário das aludidas terras possa subscrever ações da nossa sociedade. O interessado no assunto é o Sr. Antonio Bernardo de Souza, que avaliou as suas propriedades em NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), havendo esta diretoria, por sua iniciativa e visando desde logo a sua incorporação designado peritos para proceder à avaliação das propriedades os Srs. Drs. José Maria Pinheiro Condurú, engenheiro agrônomo, carteira CREA — 849 — D — 1.ª região; Walmir Hugo dos Santos, engenheiro agrônomo, carteira CREA — 549 — D — 1.ª região; e Laudelino Pinto Soares, engenheiro agrônomo, Carteira — CREA 472 — D — 1.ª região, os quais já apresentaram seu laudo, que fazemos seguir junto à presente proposta. Se os senhores Acionistas se manifestarem favoravelmente à incorporação dessas terras, no valor de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), as restantes 300.000 (trezentas mil) ações deverão ser integralizadas em dinheiro pelos acionistas, na proporção das ações que possuírem. São, pois, estas senhores acionistas as medidas que solicitamos de V. Sas. para o maior sucesso de nossa empresa. — Belém, (Pa), 25 de novembro de 1969: — aa) Osvaldo Câmara de Souza, Carlos Alberto Câmara de Souza, Wilton Santos Brito e Antonio Bernardo de Souza Filho. — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Senhores Acionistas. Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — (BERMASA), reunidos especialmente no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 1969, para apreciar uma proposta da diretoria visando a elevação do capital social autorizado de NCr\$ 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos Mil Cruzeiros Novos) para NCr\$ 6.000.000,00 (Seis Milhões de Cruzeiros Novos), dividido em 1.500.000

(Hum Milhão e Quinhentas Mil) ações ordinárias e 4.500.000 (Quatro Milhões e Quinhentas Mil) ações preferenciais, estas divididas em duas séries: — "a" e "b", sendo 3.700.000 (Três Milhões e Setecentas Mil) da série "a" e 800.000 (Oitocentas Mil) da série "b", além de uma proposta para emissão de .. 500.000 (Quinhentas Mil) ações ordinárias tão logo seja aprovada a elevação do capital social, para a integralização com parte em dinheiro e parte em terras, vêm declarar que estão de inteiro acordo com tal proposta, de vez que a mesma visa aos mais altos interesses sociais. — Belém (Pa.), 26 de novembro de 1969 — aa) Dr. Secundino Lopes Portela, Hernando Mattos e Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes. — Depois da leitura desses documentos, o Sr. Presidente disse à Assembléia que estava em discussão a primeira parte da proposta da diretoria e que, em respeito à reforma estatutária constante da mesma, solicitou a palavra o acionista Manoel Câmara de Souza para propor que a aludida reforma estatutária fosse aprovada, porém com um adendo que desejava fazer, pois achava que deveria ser também alterado o parágrafo primeiro do artigo 16. (décimo sexto) dos estatutos sociais e que, em respeito aos honorários da diretoria, uma vez que achava interessante que os próprios estatutos dispusessem logo sobre essa matéria, ao invés de deixar às Assembléias Gerais tal atribuição. Dessa forma, sugeria que o Parágrafo Primeiro, do artigo 16., passasse a ter a seguinte redação: — Parágrafo Primeiro — Os diretores terão uma remuneração mensal, igual para todos, cujo limite será o máximo permitido pela legislação do imposto de renda que estiver em vigor. Posta em discussão a aludida proposta e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente passou à fase de votação, sendo aprovada unanimemente a proposta do acionista Sr. Manoel Câmara de Souza, passando os estatutos a vigorar com os novos textos constantes da proposta, bem como o art. 16. teve o seu parágrafo primeiro modificado, vigorando

doravante com a redação que lhe foi sugerida pelo acionista antes aludido. Em seguida, o sr. Presidente passou à segunda parte da proposta da diretoria, relativamente ao imediato lançamento de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, uma vez que a Assembléia havia aprovado a elevação do capital autorizado e a diretoria havia deliberado fazer essa emissão. no caso de haver a elevação do capital. Assim transmitindo aos presentes a determinação da diretoria, já referendada pelo Conselho Fiscal, o Sr. Presidente declarou efetivada a emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, solicitando, ao mesmo tempo que os presentes se manifestassem sobre a subscrição por parte do Sr. Antonio Bernardo de Souza, para integralização com a incorporação de terras de 200.000 (duzentas mil) ações, inclusive ratificando a designação dos peritos nomeados pela diretoria. — Os presentes manifestaram-se unanimemente pela aprovação dos nomes dos peritos e solicitaram que fosse lido o laudo de avaliação antes aludido. O Sr. Secretário, então, leu o seguinte laudo: — LAUDO DE AVALIAÇÃO — Os infra-assinados, designados pela Diretoria da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — (BERMASA) para procederem à avaliação de terras situadas no município de Breves, neste Estado, para efeito de incorporação à aludida sociedade, através de subscrição de ações ordinárias da mesma, depois de verificarem "in-loco" as condições das referidas terras, que passam a discriminar: — SANTA MARIA, situada no Rio Prudente, Município de Breves, com área de 500 (quinhentas) braças de frente sob quinhentas (quinhentas) ditas de fundos, limitando-se do igarapé "Buritizeiro" até o igarapé Grande, confinando pelo lado de cima com Miguel Moraes da Cruz, pelo lado de baixo com Gentil Pereira da Silva e pelos fundos com Raimundo Pinheiro e Raimundo Rodrigues; SANTO ANTONIO — situada no Rio Mututi, Município de Breves, limitando-se pela parte de baixo com o igarapé Membeca até o rio Limãozinho, pelo

lado de cima com o igarapé Padre, varando para o furo Cocore até varar no rio Limãozinho; BOA VISTA DE NAZARÉ, situada no rio Mututi, Município de Breves, também conhecida por "Ilha Camarão", limitando-se por uma e outra parte pelo rio Jacaré Grande e posse das terras dos herdeiros do falecido Prudêncio Marques; MUTUTI DO CASTELO, situada no Furo Grande do Mututi, limitando-se com terras de Judith Castelo do Nascimento e de outro lado com as terras de Antonia Castelo de Silva e pelos fundos com a demarcação de Francisco Ribeiro Campos; SÃO ROQUE, situado no Rio Mutunquara, Município de Breves, à margem esquerda, limitando-se pelo lado de cima com a boca do igarapé Timbira, confinando com Antonio Luiz de Azevedo, subindo rio acima até o igarapé Peixe Boi, confinando com João Gomes Pereira, subindo por este até a posse de José Praxedes dos Santos Quaresma, hoje do outorgado, seguindo até a margem do Igarapé Timbira no ponto de partida; PONTA ALEGRE, situada na margem do rio Mutunquara, município de Breves, limitando-se do lado de cima com a posse de Tomaz Raimundo Zacheu, pelo lado de baixo com o braço do referido rio Mutunquara até encontrar com a posse sucessores de Tomaz Raimundo Zacheu; RECREIO DO CAMARÃO — situada no Furo Grande do Mututi, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé denominado Perna e Jaranduba, pelo lado de cima com o igarapé Velho Pedro e pelos fundos com as cabeceiras do referido igarapé SANTO ANTONIO, situado no rio Jacaré, município de Breves, também conhecida por Ilha Camarão, confrontando com o furo denominado Três Bocas; SANTO ANTONIO, situado à margem direita do rio Prudente, limitando-se do lado de cima com terras que pertenceram a Raimundo Inácio Rodrigues das Neves, pelo lado de baixo com Pedro Antonio Corrêa e pelos fundos com Miguel Moraes da Cruz ou seus sucessores; CA-COALINHO, situada na margem esquerda do rio Carida-

de, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Acari-quara, pelo lado de baixo com o igarapé Cacaú e pelos fundos com terras de Luiz Leal da Silveira; SANTA CRUZ, situada no rio das Flores, também como todas as outras, situada no Município de Breves. Uma sorte de terras denominada SÃO MANOEL DAS CHAGAS, situada à margem direita do rio Camarão, Município e comarca de Breves, contendo pequeno seringal, plantações frutíferas e outras benfeitorias, limitando-se do lado de cima no igarapé denominado Sumahuma, por onde confina com as terras de Gentil Pereira da Silva; do lado de baixo no igarapé denominado Jaranduba e posse de Manoel Miguel Pereira, entrando por este igarapé até descer no braço ou igarapé Cajueiro, descendo por este, até sair no igarapé Ferramenta, divisando com terras de Honorato da Silva, tendo a área de oitocentos braças de frente por oitocentas de fundos; SANTANA E BOA VISTA, à margem do rio Mutunquara, município e comarca de Breves, neste Estado, que houveram por herança de sua mãe, dona Anna Braga de Azevedo, que a sorte SANTANA está situada a margem direita do furo Mutunquara no segundo distrito do dito município de Breves, com a área de duzentos e trinta e quatro hectares, sete ares e quatrocentos e três centiares e limita-se ao Norte com Joaquim da Silva Mendes e José Evaristo de Lima; a Leste e Sul com o rio Mutunquara; a Oeste com Manoel Ignácio Torres Palheta; que a sorte "BOA VISTA" à margem esquerda do dito furo Mutunquara no mesmo distrito e mesmo município, com a área de duzentos e trinta e um hectares, limitando-se ao Norte com terrenos de Faustino Antonio da Costa, ao Sul com o furo Mutunquara; a Leste, a Oeste, pelo rio Mututi, dito, a Leste pelo rio Mututi; e a Oeste, com o rio Mutunquara. Declaramos sob a nossa responsabilidade profissional que as terras antes aludidas e descritas podem ser avaliadas, como avaliadas

são por nós, em Duzentos Mil Cruzeiros Novos. — Belém, 26 de novembro de 1969. — (aa) José Maria Pinheiro Conduru, Waldir Hugo dos Santos e Laudelino Pinto Soares. — Depois da leitura desse laudo, o Sr. Presidente pediu aos presentes que se manifestassem sobre a sua aprovação, havendo sido unânime o pronunciamento dos acionistas que esta subscrevem e que declaram estar de pleno acordo com o laudo apresentado. Em seguida, o Sr. Presidente indagou aos senhores acionistas se estavam de acordo com a imediata emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias para serem subscritas e integralizadas parte com aquelas terras e parte com dinheiro em espécie. Como estivesse presente quase a totalidade dos acionistas da empresa, uma vez que apenas um dos acionistas não compareceu à presente Assembléia, resolveram os presentes unanimemente autorizar a emissão e imediata subscrição de ações, inclusive com a pronta elaboração do respectivo boletim para apenas 433.334 (quatrocentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias correspondentes aos acionistas presentes que desejam desde logo subscrever e integralizar as ações que lhes correspondem, ficando as restantes 66.666 (sessenta e seis mil seiscentas e sessenta e seis) ações à disposição do acionista ausente, devendo ser tão logo quanto possível publicados os editais de que trata o artigo 5.º, parágrafo 3.º, dos estatutos sociais. — Resolveu, então, o Sr. Presidente, tendo em vista a deliberação da Assembléia, expressando a vontade da diretoria, lançar a subscrição 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias mandando que se confeccionasse de imediato o boletim para 433.334 (quatrocentas e trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) ações para imediata subscrição e integralização. Os acionistas presentes resolveram, de comum acordo e conforme documentos em separado ceder parte dos seus direitos de preferência à subscrição em favor do Sr. Antonio Bernardo de

Souza, brasileiro, casado, proprietário, para que o mesmo pudesse subscrever e integralizar 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias da São Bernardo Madeiras, S.A. (BERMASA) para serem integralizadas com a transferência do domínio que o mesmo exerce sobre as terras já mencionadas e que foram descritas no laudo antes transcrito. Tomadas essas providências, foi o boletim imediatamente subscrito pelo Sr. Antonio Bernardo de Souza, representado por seu bastante procurador, sr. Manoel Câmara de Souza, com poderes constantes do instrumento público datado de 8 (oito) de dezembro de 1969 nas notas do Cartório Kós Miranda de Belém o qual procurador, atuando em nome do subscritor Antonio Bernardo de Souza e da sua mulher Da. Angelina Câmara de Souza, declarou de viva voz que fazia de fato e de direito firme e valiosa a transferência dos imóveis abaixo discriminados, para o patrimônio desta Companhia, à qual passam a pertencer doravante como seus realmente que ficam sendo com todos os seus direitos, benfeitorias, serventias, ações, e imitada ainda a nova aquisição na parte dos mesmos imóveis, sob a cláusula "conservati", podendo igualmente esta Companhia providenciar a competente transcrição do registro imobiliário a seu favor, assim como outros atos de legalização de domínio. — SANTA MARIA, situada no Rio Prudente, município de Breves, com área de 500 (quinhentas) braças de frente sob 500 (quinhentas) ditos de fundos, limitando-se do Igarapé "Buritizeiro" até o igarapé Grande, confinando pelo lado de cima com Miguel Moraes da Cruz, pelo lado de baixo com Gentil Pereira da Silva e pelos fundos com Raimundo Pinheiro e Raimundo Rodrigues; SANTO ANTONIO, situada no rio Mututi, Município de Breves, limitando-se pela parte de baixo com o igarapé Membeca até o rio Limãozinho, pelo lado de cima com o igarapé Padre, varando para o furo Cocore até varar no rio Limãozinho; BOA VISTA DE NAZARÉ,

situada no rio Mututi, Município de Breves, também conhecido por "Ilha Camarão", limitando-se por uma e outra parte pelo rio Jacaré-Grande e posse das terras dos herdeiros do falecido Prudêncio Marques; MUTUTI DO CASTELO, situada no Furo Grande do Mututi, limitando-se com terras de Judith Castelo do Nascimento e de outro lado com as terras de Antonia Castelo da Silva e pelos fundos com a demarcação de Francisco Ribeiro Campos; SÃO ROQUE, situada no Rio Mutunquara, Município de Breves, à margem esquerda, limitando-se pelo lado de cima com a boca do Igarapé Timbira, confinando com Antonio Luiz de Azevedo, subindo rio acima até o igarapé Peixe Boi, confinando com João Gomes Pereira, subindo por este até a posse de José Praxedes dos Santos Quarasma, hoje do outorgado, seguindo até a margem do Igarapé Timbira, no ponto de partida; PONTA ALEGRE, situada na margem do rio Mutunquara, município de Breves, limitando-se do lado de cima com a posse de Tomaz Raimundo Zacheu, pelo lado de baixo com o braço do referido rio Mutunquara, até encontrar com a posse dos sucessores de Tomaz Raimundo Zacheu; RECREIO DO CAMARÃO, situada no Furo Grande do Mututi, limitando-se pelo lado de baixo com o igarapé denominado Penna e Jaranduba, pelo lado de cima com o igarapé Velho Pedro e pelos fundos com as cabeceiras do referido igarapé; SANTO ANTONIO, situada no rio Jacaré, Município de Breves, também conhecida por "Ilha Camarão", confrontando com o furo denominado Três Bocas; SANTO ANTONIO, situada à margem direita do rio Prudente, limitando-se do lado de cima com terras que pertenceram a Raimundo Inácio Rodrigues das Neves, pelo lado de baixo com Pedro Antonio Corrêa e pelos fundos com Miguel Moraes da Cruz ou seus sucessores; CACOALINHO, situada na margem esquerda do rio Caridade, limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Aca-

riquara, pelo lado de baixo com o igarapé Cacan e pelos fundos com terras de Luiz Leal da Silveira; SANTA CRUZ, situada no rio das Flores, também como todas as outras, situada no Município de Breves, adquiridas conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 19, do livro n. 1, do Cartório do 2º Ofício, Tabela Aluizio Lins, registrada no Registro de Imóveis sob o n. 2952, pags. 58 a 60, da Comarca de Breves, no dia 9 de abril de 1959; Uma sorte de terras denominada SÃO MANOEL DAS CHAGAS, situada à margem direita do rio Camarão, Município e comarca de Breves, contendo pequeno seringa, plantações frutíferas e outras benfeitorias, limitando-se do lado de cima no igarapé denominado Sumahuma, por onde confina com as terras de Gentil Pereira da Silva; do lado de baixo no igarapé denominado Jaranduba e posse de Manoel Miguel Pereira, entrando por este igarapé até descer no braço ou igarapé Cajueiro, descendo por este, até sair no igarapé Ferramenta, divisando com terras de Honorato da Silva, tendo a área de oitocentas braças de frente por oitocentas de fundos, adquirida conforme Carta de Remissão passada a favor de Antonio Bernardo de Souza, pelo Juízo de Direito da Comarca de Breves, a 26 de julho de 1926, registrada no Registro de Imóveis a 20 de janeiro de 1931, sob o n. 1.895, pág. 86 v. do livro de transcrição n. 7, no município e Comarca de Breves; SANTANA E BOA VISTA, à margem do rio Mutunquara, município e Comarca de Breves neste Estado, que houveram por herança de sua mãe, dona Anna Braga de Azevedo, que a sorte SANTANA está situada à margem direita do furo Mutunquara no segundo distrito do dito município de Breves, com a área de duzentos e trinta e quatro hectares, sete ares e quatrocentos e três centiares e limita-se ao Norte, com Joaquim da Silva Mendes e José Evaristo de Lima; a Leste e Sul com o rio Mutunquara; a Oeste com Manoel Ignácio

Torres Palheta; que a sorte "BOA VISTA" à margem esquerda do dito furo Mutunquara no mesmo distrito e mesmo município. com área de duzentos e trinta e um hectares, limitando-se ao Norte com terrenos de Faustino Antonio da Costa, ao Sul, com o furo Mutunquara; a Leste pelo rio Mututy; e a oeste com o rio Mutunquara, adquiridas conforme escritura pública de compra e venda lavrada às fls. 195, do livro S, sob o nº 2.438, do Cartório do Tabelião Corrêa Miranda, registradas no registro de Imóveis sob o nº 1.600 do livro de transcrição nº 7, às fls. 18, da Comarca de Breves. no dia 3 de setembro de 1925. Depois disso o senhor presidente proclamou que o capital social da São Bernardo Madeiras S/A. (BERMASA) passa a ser expresso da seguinte forma: — Capital Autorizado — NCr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros novos) dividido em 1.500.000 (Hum milhão e quinhentas mil) ações ordinárias e 4.500.000 (quatro

milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sendo 3.700.000 (Três milhões e setecentas mil) da série "A" e 800.000 (oitocentas mil) da série "B"; Capital Subscrito: — NCr\$ 2.094.498,00 (Dois milhões e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros novos), sendo NCr\$ 1.033.334,00 (hum milhão e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros novos) correspondente a 1.033.334 (hum milhão e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias e NCr\$ 1.061.164,00 (hum milhão e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro cruzeiros novos) correspondente a 1.061.164 (hum milhão e sessenta e um mil cento e sessenta e quatro) ações preferenciais série "A"; Capital Integralizado: — NCr\$ 1.885.853,10 (hum milhão, oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e dez centavos), sendo .. NCr\$ 835.000,10 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros e dez centavos) corres-

pondente a 835.000 (oitocentas e trinta e cinco mil) ações ordinárias e NCr\$ 1.050.853,00 (hum milhão e cinquenta mil oitocentos e cinquenta e três cruzeiros novos) correspondente a 1.050.853 (hum milhão e cinquenta mil, oitocentas e cinquenta e três) ações preferenciais série "A", — esclarecendo ainda que da presente emissão de 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, permaneciam aguardando o pronunciamento de acionistas que não se achavam presentes a esta reunião de 9 de dezembro de 1969, para cujo exercício do direito de preferência deveria decorrer o prazo previsto no artigo 8º, parágrafo único dos estatutos sociais. Finalmente, deliberou a assembléia que tendo em vista que os acionistas presentes que haviam subscrito ações para integralizá-las em dinheiro, haviam recolhido aos cofres sociais apenas 15% (quinze por cento) do valor daquelas subscrições, conforme fora decidido, deveriam integralizar o restante dentro de 30 (trinta) dias a

contar desta data. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerrou a reunião, mandando que fôsse lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. — Belém, 09 de dezembro de 1969. aa) — Osvaldo Câmara de Souza, Wilton Santos Brito, Carlos Alberto Câmara de Souza, Henrique Osaqui, Antonio Bernardo de Souza Filho, Manoel Câmara de Souza, Antonio Bernardo de Souza.

Esta é cópia fiel da ata lavrada às fls. do livro de atas das Assembléias Gerais.

Belém, 09 de dezembro de 1969.

a) Osvaldo Câmara de Souza
— Dir. Presidente —

CARTÓRIO KOS MIRANDA
— Reconheço a assinatura supra de Osvaldo Câmara de Souza.

Em sinal, C.N.A.R. da verdade.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

a) C. A. Ribeiro
— Substituto

SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — "BERMASA"

BOLETIM DE INSCRIÇÃO PARTICULAR DE 433.334 (Quatro centas e trinta e três mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis da SÃO BERNARDO MADEIRAS S/A. — "BERMASA", do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) cada, dentro do limite do capital autorizado de NCr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros novos). A integralização da referida subscrição é feita com parte na entrega e incorporação de bem imóvel e parte em dinheiro como consta do mapa abaixo. A parte em dinheiro será integralizada nas seguintes condições: 15% (quinze por cento) no ato da subscrição e o restante no prazo de 30 (trinta) dias.

Belém, 9 de dezembro de 1969.

a) OSVALDO CÂMARA DE SOUZA
a) WILTON SANTOS BRITO

Nº de Ordem	Nome, Nacionalidade, Est. Civil, Profissão do Subscritor.	Enderêço	Ações que Possui	Ações que Adquiriu			Entrada em NCr\$
				Quant.	Valor Em imóvel	Em Dinheiro	
pp. Manoel Câmara de Souza							
01	Antonio Bernardo de Souza, bras., casado — proprietário.	Dr. Assis, 297 — Pa.	—	200.000	200.000,00	—	200.000,00
a) Wilton Santos Brito							
02	Wilton Santos Brito — bras. — casado — economista.	Sto. Antonio, 317 — Belém, Pa.	100.000	44.871	—	44.871,00	6.730,65
p.p. Wilton Santos Brito							
03	Henrique Osaqui — bras. — casado — economista.	Sto. Antonio, 317 — Belém, Pa.	100.000	44.871	—	44.871,00	6.730,65
a) Manoel Câmara de Souza							
04	Manoel Câmara de Souza — bras. — casado — industrial.	Rua Alm. Tamandaré, nº 1.002 Pa.	80.000	35.898	—	35.898,00	5.384,70
a) Osvaldo Câmara de Souza							
05	Osvaldo Câmara de Souza — bras. — casado — industrial.	Pça. Carneiro da Rocha, 843.	80.000	35.898	—	35.898,00	5.384,70

a) Antonio Bernardo de Souza

06 Antonio Bernardo de Souza Filho — bras. — casado — industrial. Rua Dr. Assis, 297 — Belém, Pa.

80.000 35.898 — 35.898,00 5.384,70

a) Carlos Alberto Câmara de Souza

07 Carlos Alberto Câmara de Souza — bras. — casado — industrial. Av. Serz. Corrêa, 142 — Apto. 602 — Pa.

80.000 35.898 — 35.898,00 5.384,70

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as assinaturas ras supra assinaladas. — Em sinal. C.N.A.R. da verdade. — Belém, 19 de dezembro de 1969. — a) Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dez cruzeiros novos. — Belém, 19 de dezembro de 1969. — a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 vias foi apresentado no dia 23 de dezembro de 1969, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 1 (uma) folha de número 15456, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 4580A/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de dezembro de 1969. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 4143. — Dia 1.1.70)

INAJÁ-PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 16 de dezembro de 1969.

Aos deses seis dias do mês de dezembro de 1969, na sede social, na Rua XV de Novembro 226, 100. andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. abaixo assinados, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença de acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência da reunião o Sr. Roberto Nascimento, que convidou a, mim Sergio Roberto Ortiz Nascimento para servir de Secretário Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, o Sr. Presidente determinou fôsse lido o Edital de Convocação para a presente Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias ..., e ... de dezembro corrente, cujo teor é o seguinte: "INAJÁ-PECUÁRIA AGRÍCOLA S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os Senhores acionistas da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 de dezembro de

1969, às 10 horas, na sede social à rua XV de Novembro 226, 100. Andar, sala 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia: a) aumento de capital social; b) incorporação de bens imóveis ao capital; c) reformulação dos estatutos; d) fixação de honorários da Diretoria; e) alteração da Diretoria f) outros assuntos de interesse da Empresa. Belém, 27 de novembro de 1969. a) Palmyro Perroni, Diretor Comercial. Terminada a leitura, informou o Sr. Presidente que o projeto de investimento agro-pecuário da Empresa havia sido aprovado pela SUDAM, que reconheceu ser o mesmo prioritário para o desenvolvimento da Região Amazônica. Continuando com a palavra disse ser necessário aumentar o Capital Social para obtenção de recursos, entre os quais, aqueles relativos a incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174/66, bem como, transformar a Sociedade em Empresa de Capital Autorizado e alterar outros artigos dos Estatutos Sociais, adaptando-os às exigências da SUDAM. Nesse sentido solicitou à mim Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, documentos esses que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: A

Diretoria da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A., tendo em vista a aprovação, por parte da SUDAM de seu projeto de investimento agro-pecuário, e, com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do referido projeto, entende conveniente propor o seguinte: a) que o Capital Social passe a ser Autorizado no montante de NCr\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros novos) dividido em 34.100 (trinta e quatro mil e cem) ações nominativas, sendo 8.600 (oito mil e seiscentas) ordinárias ou comuns com direito a voto e 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) preferenciais, sem direito a voto. Do capital autorizado deverão ser subscritas e integralizadas 8.500 (oito mil e quinhentas) ações ordinárias, no valor de NCr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos), que, com o Capital já existente de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), totalizarão a importância de NCr\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil cruzeiros novos) em ações ordinárias. A parcela de Capital, no valor de NCr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros novos), correspondente a 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) ações preferenciais ficará reservada aos subscritores detentores de recursos de incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174, de 27 de outubro de 1966; b) —

que seja nomeada uma comissão de três peritos para proceder a avaliação e conferência do imóvel que deverá ser incorporado ao patrimônio da Empresa e pertencente ao acionista Sr. Roberto Nascimento, conforme consta do projeto aprovado pela SUDAM, de acordo com o parecer n. DI/DAP 082/69; c) que os Estatutos sejam reformulados não só para atender-se à alteração do Capital Social, como também às exigências da SUDAM e outras, de interesse da Sociedade, sugerindo a Diretoria, a seguinte redação para os arts. 40. a 18 dos Estatutos Sociais da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. — Art. 40. — O Capital Social autorizado é de NCr\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros novos), dividido em 34.100 (trinta e quatro mil e cem) ações nominativas de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, sendo 8.600 (oito mil e seiscentas) ordinárias e 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) preferenciais, estas sem direito a voto e reservadas aos subscritores detentores de fundos oriundos das Leis ns. 4.216 de 6 de maio de 1963. e 5.174, de 27 de outubro de 1966, ou oriundos de outras origens relacionadas com o regime de estímulos fiscais do Desenvolvimento Econômico do Norte do País § 1.º a emissão de novas ações dentro dos limites do Capital Social Autorizado não

dependará de alteração dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão. § 20. — a emissão de ações dentro dos limites do Capital Autorizado exigirá a integralização mínima de 15% (quinze por cento) do seu valor, no ato de subscrição, devendo o saldo se integralizado dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses de acordo com as chamadas da Diretoria. § 30. — A integralização das ações, a critério da Diretoria, poderá dar-se mediante ingresso em dinheiro, em base ou valores, ou ainda pelo aproveitamento das reservas ou fundos disponíveis, inclusive as de correção monetária, e de manutenção de capital de giro próprio. § 40. — A emissão e colocação de novas ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, não podendo, entretanto, ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 50. — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal, em processo de emissão de novas ações da Sociedade, mesmo que dentro dos limites do Capital Autorizado. § 60. — Os acionistas não gozarão do direito de preferência para a subscrição das ações emitidas e colocadas pela Diretoria, dentro dos limites do Capital Autorizado, salvo nas hipóteses previstas no art. 46 § 30. da Lei 4.728, de 14 de julho de 1965. — § 70. — A Sociedade Poderá emitir títulos múltiplos de ações em qualquer categorias. § 80. — A posse de uma ou mais ações da Sociedade importa para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos Sociais e deliberações que forem tomadas pelas Assembleias Gerais. § 90. — As ações preferenciais não terão direito a voto e gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM); c) — participação nos lucros remanescentes dos lucros distribuídos, em igualdade de condições com as

ações ordinárias, depois de asseguradas a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal; § 10. — As ações preferenciais são nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição. § 11. — As ações emitidas farão jus a dividendos pro rata temporis e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Artigo 18. — O exercício Social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do Capital Social subscrito e integralizado; b) — a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados para as ações preferenciais, nos termos da letra "b" do § 90. do artigo 40. destes Estatutos Sociais; c) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os parágrafos 10. e 20. deste Artigo. d) 10% (dez por cento) para pagamento de gratificação da Diretoria, respeitando-se o disposto no art. 134, do Decreto-Lei n. 2.627; e) o remanescente será colocado à disposição da Assembleia Geral. § 10. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos, obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que em cada ano, foram atribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo ainda tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 20. — 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. É este Sr. Acionistas o projeto de reforma

Estatutos Sociais da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. — d) que os honorários dos membros da Diretoria sejam fixados em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais. — e) que seja preenchido o cargo vago de Diretor Financeiro, deixando-se de preencher o cargo de Diretor Técnico porquanto a SUDAM, em seu parecer, aprovou apenas 3 (treis) membros para comporem a Diretoria. — É esta a proposta que a Diretoria oferece à deliberação desta Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 27 de novembro de 1969. — (aa) Roberto Nascimento e Palmyro Perroni". Em seguida foi lido o Parecer do Conselho Fiscal que é do seguinte teor: "Parecer do Conselho Fiscal da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. — Tendo examinado a proposta da Diretoria de 27 de novembro de 1969, objetivando aumento do Capital Social e reformulação dos Estatutos Sociais somos de parecer que a referida proposta é do interesse da Sociedade, merecendo a aprovação dos senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários Belém, 27 de novembro de 1969. (aa) Antônio Manoel Vasconcelos Linhares, Décio Frúgoli e Jarbas Pinheiro Landim". Posta em discussão a proposta da Diretoria, a Assembleia, por unanimidade, decidiu: aprovar o aumento do capital social de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) para NCr\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e hum mil cruzeiros novos), nos exatos termos da proposta da Diretoria; b) — indicar os Senhores Waldyr Carneiro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, Cássio Marcondes Cezar, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, e Fauzy Cury, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado na Capital de São Paulo, para procederem a avaliação e conferência do imóvel pertencente ao acionista Sr. Roberto Nascimento que será incorporado ao patrimônio da Empresa; aos mesmos foi marcado um prazo de 20 dias, a contar desta Assembleia, para apresentarem o respectivo laudo de avaliação; apresentado o laudo, será convocada nova Assembleia para a incorporação do imóvel; c) —

aprovar as alterações dos arts. 40. e 18. dos Estatutos Sociais que passarão a ter a redação constante da Proposta da Diretoria; d) — que os honorários da Diretoria sejam fixados em NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) mensais, para cada Diretor; e) — que para o cargo de Diretor-Financeiro, até então vago, elege o Acionista Sr. Sergio Roberto Ortiz Nascimento, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, que tomará posse tão logo sejam preenchidas as formalidades previstas nos Estatutos Sociais. — Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente que tinha em mãos carta que lhe foi dirigida pelos Srs. Syncha Taitelbaum, Mário Gomes Carrera e Martin G. Bromberg, do teor seguinte: "São Paulo, 15 de dezembro de 1969. Ilmo. Sr. Roberto Nascimento — M. D. Diretor Presidente da Inajá-Pecuária e Agrícola S. A. — Sabedores de que a Empresa Inajá Pecuária e Agrícola S. A. pretende, em Assembleia a ser realizada em Belém, Estado do Pará, no dia 16 de dezembro de 1969, aumentar seu Capital Social e, de acordo com os entendimentos já mantidos entre nós, comprometemo-nos a subscrever a parcela de NCr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos), do aumento a ser proposto, em ações ordinárias. Se aceita nossa proposta, pela Assembleia, integralizaremos, de imediato, em dinheiro, o valor subscrito por cada um de nós. aa) Syncha Taitelbaum, que subscreve NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos); Mário Gomes Carrera, que subscreve NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos); e Martin G. Bromberg, que subscreve NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). Em seguida o Sr. Presidente disse que a subscrição desejada pelos Senhores acima mencionados, só poderia se concretizar se todos os acionistas abrissem mão de seu direito de preferência que lhe é assegurado pelo artigo 30. do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em favor daqueles Senhores. Falando os acionistas, cada um por sua vez, disseram que abririam mão de seu direito de preferência, em favor dos Srs. Syncha Taitelbaum, Mário Gomes Carrera e Martin G. Bromberg. —

Continuando com a palavra, disse o Sr. Presidente, que os novos acionistas fiseram no portador da importância de NCr\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização das ações a que se propuseram subscrever. Por último o Sr. Presidente disse que a Diretoria providenciaria o que fosse necessário para tornar efetivas as modificações aprovadas pela presente Assembléia. — Deixada livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse deu, o Sr. Presidente, por encerrada a reunião, mandando

que, após a Ata, fosse transcrita o Boletim de Subscrição. — Lida a ata e o boletim, foi por todos aprovada e assinada. — Belém, 16 de dezembro de 1969

aa) Roberto Nascimento
Falmyro Perroni
Sérgio Roberto Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento
Luís Roberto Ortiz Nascimento
Carlos Roberto Ortiz Nascimento
Maria Bernadette Ortiz Nascimento (filha)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Nome, qualificação e residência de subscritor	N. de ações Subscritas	Valor-subscrito NCr\$
Syncha Taitelbaum, brasileiro, comerciante, casado, residente à Av. Higienópolis 101, 9o. andar — São Paulo	2.500	25.000,00
Mário Gomes Carrera, brasileiro, comerciante, casado, residente à Av. 9 de Julho 5170 — São Paulo	4.000	40.000,00
Martin G. Bromberg, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Dutra Rodrigues 131 — São Paulo	2.000	20.000,00
T O T A I S	8.500	85.000,00

Belém, 16 de dezembro de 1969

Certifico que esta é cópia fiel lavrada no livro próprio
a) SERGIO ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Sérgio Roberto Ortiz Nascimento.

Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 19 de dezembro de 1969. — (a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 90,00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de noventa cruzeiros novos. — Belém, 29 de dezembro de 1969, (a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim, em 4 vias foram apresentados no dia 30 de dezembro de 1969, e mandados arquivar por Despacho de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 15.613 a 15.617, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 4648/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de dezembro de 1969. — Diretor: OSCAR FACIOLA.

(T n. 15.701. Reg. n. 4193 — Dia — 1.1.70)

ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

De acordo com o que dispõem os Estatutos Sociais desta Empresa e nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, temos a satisfação de apresentar a Vv. Ss. para aprovação, o Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal, por meio do qual prestamos contas de nossas atividades durante o aludido exercício.

Ficamos ao inteiro dispôr de Vv. Ss. para quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Belém, 30 de julho de 1969.

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1969

A T I V O

Imobilizado		
Bens Imóveis	114.988,09	
Móveis e Utensílios	19.293,56	
Veículos	6.497,94	
Máquinas e Acessórios	3.300,54	144.080,13
Realizável a Longo Prazo		
Cotistas		2.064.951,02
Realizável a Curto Prazo		
Contas Correntes	16.710,85	
Ações a Subscrever	380.000,00	396.710,85
Disponível		
Caixa e Bancos		36.095,93
Transitório		
Obra em Execução	1.314.214,59	
Despesas a Diferir	1.064.622,30	
Pagamentos P/Conta de Terceiros	694,03	2.379.590,92
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	150,00	
Compromissários P/C. D/Cotas ..	4.059.001,60	4.059.151,60
T o t a l	NCr\$	9.080.580,45

P A S S I V O

Não Exigível		
Aumento de Capital Autorizado	380.000,00	
Capital	120.000,00	500.000,00
Exigível à Curto Prazo		
Contas a Pagar	269.153,70	
Contas Correntes	158.273,55	
Promissórias a Pagar	35.000,00	462.427,25
Transitório		
Compromissos de Cotas Vendidas		4.059.001,60
Contas de Compensação		
Caução da Diretoria	150,00	
Compromissos de Vendas de Cotas	4.059.001,60	4.059.151,60
		NCr\$ 9.080.580,45

Importa o presente Balanço de nossas operações do dia 1 de julho de 1968 a 30 de junho de 1969, em NCr\$ 9.080.580,45 (nove milhões oitenta mil quinhentos e oitenta cruzeiros novos e quarenta e cinco centavos), que nesta data conferimos, encerramos e assinamos.

Belém (Pa), 30 de junho de 1969.

Os Diretores:
(aa) Dr. Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo
Dr. Camillo Sá e Sousa Pôrto de Oliveira
Dr. George Rocha Pitman
Dr. Antônio Zacarias Lindoso
Salatiel Paes Lobo — CRC: 968

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma retro de Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

Em testemunho M. O. F. R. da verdade.

(a) MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO — Esc. autorizada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Camillo P. Oliveira, George Rocha Pitman, Antonio Zacarias Lindoso e Salatiel Paes Lobo.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

(a) MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO — Esc. autorizada.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1969

Valor do encerramento das seguintes contas devedoras, neste exercício:

D É B I T O	
A Despesas de Administração	134.571,02
A Despesas Financeiras	11.866,37
A Despesas Tributárias	1.393,20

NCr\$ 147.830,59

C R É D I T O

Valor do encerramento das seguintes contas credoras, neste exercício:

De Receitas Diversas	251,32
De Despesas a Diferir	147.579,27

NCr\$ 147.830,59

(aa) SALATIEL PAES LOBO — CRC: 968
MANOEL IBIAPINA ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO
CAMILLO P. OLIVEIRA
GEORGE ROCHA PITMAN
ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Salatiel Paes Lobo, Manoel Ibiapina Araujo Cavaleiro de Macêdo, Camillo P. Oliveira, George Rocha Pitman e Antônio Zacarias Lindoso.

Belém, 19 de dezembro de 1969.

Em testemunho M.O.F.R. da verdade.

(a) MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO — Esc. Autorizada.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal de ECCIR — INCORPORADORA E ADMINISTRADORA S.A., reunidos na sede social, tendo examinado as contas das operações sociais referentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969 e tendo encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que o Balanço Geral e demais contas, estão em situação de serem aprovados pelos senhores acionistas.

Belém, 25 de julho de 1969.

(aa) CARLOS ZOGHBI
RAUL DAMASCENO LIMA
HEITOR DA SILVA NUNES

(Ext. Reg. n. 4162 — Dia — 1.1.1970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO.
PARA INSPETOR DE "ENSINO MÉDIO"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	N o m e	Média
1	Celina Ribeiro de Oliveira	9,98
2	Maria Izabel da Silva Telles	9,82
3	Claudete Pessoa da Luz	9,75
4	Ana Pinheiro Guimarães	9,71
5	Janete Cardoso do Nascimento	9,25
6	Maria Sylvia dos Santos	9,13
7	Oscarina Valdiza Almeida de Sousa	9,02
8	Ivonilda Maria Régis de Araújo	8,78
9	Maria Santana Pereira Fernandes	8,75
10	Benedita do Socorro Madeiros e Silva	8,72
11	Maria Tereza Martins e Sousa	8,68
12	Georgete Pinheiro Nunes Pinto	8,66
13	Maria do Espírito Santo de Almeida Cruz	8,65
14	Maria Alice Cordo de Oliveira	8,61
15	Irene Vieira da Purificação	8,41
16	Tereza Cruz	8,41
17	Waly Marta da Costa Corrêa	8,28

Belém, 26 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Concurso

(G. Reg. n. 14.057)

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO
PARA INSPETOR "DE ENSINO PRIMARIO"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO**

Classificação	N o m e	Média
1	Rosilda das Chagas Wangham	9,02
2	Américo Veiga	8,85
3	Maria Nadir Filgueira Valente	8,52
4	Maria Alba Damasceno Lima	7,52
5	Raquel da Silva Alves	6,87
6	Rachel Florina Braun Sarmento	6,15
7	Anjo Vitória Hashiguti de Freitas	6,02

Belém, 26 de dezembro de 1969.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Concurso

(G. Reg. n. 14.058)

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PARA PROFESSOR
"ESPECIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES
VISUAIS"**

Classificação	N o m e	Média
1	Enid Jesus Soares do Rosário	8,40
2	Suely Câmara Fernandes	8,10
3	Maria Joaquina Figueiredo da Silva	6,70
4	Graci Bentes Duarte	5,90
5	Régia Nazaré Sardinha Corrêa	5,10

Belém, 26 de dezembro de 1969

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Presidente da Comissão de Concurso

(G. — Reg. n. 14.059).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PARA PROFESSOR
"ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES
AUDITIVOS"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	N o m e	Média
1	Joana Cerqueira dos Santos	7,65
2	Luzia Cordeiro da Silva	7,50
3	Geralda Sampaio Faro	6,95
4	Emília Negrão Rodrigues	6,90
5	Maria Célia Abate de Carvalho	6,75
6	Maria Negrão Figueiredo	6,70

Belém, 26 de dezembro de 1969
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso
(G. — Reg. n. 14.060).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PARA PROFESSOR
"ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO DE DEFICIENTES
MENTAIS"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	N o m e	Média
1	Marly Almeida Fontinelle	9,50
2	Therezinha Raymunda Castro de Lima ..	9,40
3	Donzila Carvalho Nogueira	9,30
4	Terezinha de Jesus Monteiro Arêas	9,20
5	Maria da Consolação da Luz Cavalcante ..	8,95
6	Rute de Lacerda Monteiro	8,95
7	Niêda Silvita Coimbra de Moura	8,90
8	Esmeralda Lobato da Silva	8,80
9	Maria Helena de Araújo Lima	8,70
10	Virginia do Carmo Martins e Martins ..	8,65
11	Rosilda Risete de Barros	8,50
12	Margarida Lisboa Souto	8,50
13	Paula de Jesus de Sousa	8,45
14	Alcéa Brito Elleres	8,40
15	Oneide Caldeira de Araújo	8,35
16	Ana Augusta dos Santos Borges	8,20
17	Maria Lúcia de Moura Pinto	8,15
18	Ivonilde Muniz de Brito	8,00
19	Wanda Norma Monteiro Barbosa	7,90
20	Raimunda Darci Alencar	7,80
21	Lindanor Maria Lima	7,50
22	Ivone Rodrigues Forte	7,25
23	Maria Simone Monteiro Domingues	7,20
24	Maristela Ferreira da Silva	6,80
25	Raimunda dos Santos Lima	6,50
26	Ana Andrade dos Anjos	6,40
27	Raimunda Oneide Reis dos Santos	6,25

Belém, 26 de dezembro de 1969
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso
(G. — Reg. n. 14.061).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PARA PROFESSOR
"DE EDUCAÇÃO FÍSICA"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	N o m e	Média
1	Maria Ivone de Carvalho Luna	8,75
2	Lydia Inez Rodrigues	8,45
3	Maria da Graça Fernandes Albuquerque ..	8,00
4	Maria do Socorro Soares da Silva	8,00
5	Osvaldina Queiroz dos Santos	7,80
6	Ivani Souto de Aragão	7,80

7	Ana Cecília Gondim de Oliveira	7,60
8	Maria Terezinha da Silva Carvalho	7,55
9	Darci Lameira Ramos Sousa	7,30
10	Maria Helena Miranda de Andrade	7,10
11	Maria da Conceição Ferreira da Silva ..	6,80
12	Sônia Maria de Sousa Castilho	6,75
13	Ana Maria Silva de Vasconcelos	6,65
14	Regina Coeli Frazão Pereira	6,50
15	Maria José Messias Sallin	6,30
16	Francisca de Paula Andrade Costa	6,05

Belém, 26 de dezembro de 1969
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso
(G. — Reg. n. 14.062).

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO
CONCURSO PARA PROFESSOR
"AUXILIAR DE EDUCAÇÃO FÍSICA"
EM ORDEM DECRESCENTE DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	N o m e	Média
1	Maria Felisbela Cunha de Araújo	8,00
2	Marlene Sousa Bonfim	7,85
3	Frederico Guilherme Ribeiro Cardoso ..	7,85
4	Adelzira Moreira Trindade	7,30
5	Eurico Fernandes de Queiroz Alves	7,15
6	Heloisa Helena do Nascimento Lucas	6,90
7	Pompeo Cristo de Sousa Fortunado da Silva	6,85
8	Mariza Corrêa Cardoso	6,75
9	Wilma Monteiro da Costa	6,60
10	Carmen Campelo Bezerra	6,35
11	Maria Suely Brasil Borges	6,20
12	Maria das Graças Carmona dos Santos ..	6,20
13	Glória de Fátima Tavares de Barros	6,15
14	Iracê Rodrigues de Sousa	6,10
15	Miriam Vasconcelos Braga	5,45
16	Antônio Sérgio Sarubby de Medeiros	5,40
17	Maria Gabrina Sousa Matos	5,35

Belém, 26 de dezembro de 1969
ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Presidente da Comissão de Concurso
(G. — Reg. n. 14.063).

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal
—EDITAL—

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Manoel Domingos Ferreira, servente nível 1, com exercício no Serviço de Orientação do município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, com-

binado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53.

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital, será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 12 de dezembro de 1969.

GRACIETTE DE LIMA
ARAÚJO — Diretor da Div. do Pessoal

LUIZ FERREIRA DA SILVA
Resp. pelo exp. do Dep. de Administração

(G. Reg. n. 14.085 — Dias 1º e 24/1 e 3-2-70)

**SECRETARIA DE SAÚDE
PÚBLICA
SERVIÇO DE POLÍCIA
SANITÁRIA**

—EDITAL—

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciente ao (s) morador (es) deste imóvel situado à Av. Senador Lemos, número 1808 que fica (m) intimado (s) a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de Demolição como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no "Diário Oficial", do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta na habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 23 de dezembro de 1969.

VISTO:

**Dr. João Nepomuceno
Brandão — Engenheiro Chefe
Dr. Aguinaldo Alves Dias
Chefe do S.H.H.
(G. Reg. n. 14.163)**

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

EDITAL

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Ademir de Jesus Moreira, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5780 de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

A margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010), à altura do Km 25, afastado aproximadamente 3.000 metros do eixo da citada Rodovia, limitando-se pela frente com o rio Banañal, pelos fundos com Elpidio Moreira, pelo lado direito com quem de direito e pelo esquerdo com terras da Cia. Capaz S. A., medindo 3.773 metros de frente por 7.950 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 10 de novembro de 1969.

**Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão
de Terras**

VISTO:

Agri. Antônio de Sousa Carneiro

Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.691. Reg. n. 4174 — Dia 1.1.70)

**EDITAL
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Nivea Gusmão Figueira, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas, e Distrito, com os seguintes limites: está situado na Região do Rio Gurupi, local denominado "Gleba Conquista", distante da sede aproximadamente 70 Kms. limita-se pela frente com o requerente Gidalfo Sales Figueira; pelo lado direito com o requerente Sinval Gusmão Figueira; pelo lado esquerdo com o requerente Siloni Mendes Sales; pelos fundos com o requerente Jeziel Norberto da Silva, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de dezembro de 1969.

**Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão
de Terras**

VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.686. Reg. n. 4159 — Dia 1.1.70)**

**EDITAL
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por José Nilson da Silva, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado ao lado direito da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) afastado de sua margem 16.320 metros aproximadamente, limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado

esquerdo com terras devolutas do Estado ou de quem de direito; medindo 4.500 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de dezembro de 1969.

**Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão
de Terras**

VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.684. Reg. n. 4157 — Dia 1.1.70)**

**EDITAL
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Antônio da Silva, nos termos do artigo 22 do Decreto n. 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado ao lado direito da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) afastado de sua margem 27.720 metros aproximadamente, limitando-se pela frente com parte de terras pertencente a Antônio da Costa Andrade e parte das terras de Alonso Cardoso do Bonfim, pelos fundos, lado direito e lado esquerdo com terras devolutas do Estado ou de quem de direito; medindo 4.500 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 17 de dezembro de 1969.

**Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão
de Terras**

VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.685. Reg. n. 4158 — Dia 1.1.70)**

**EDITAL
Compra de Terras**

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por Hilário Mendes Coimbra, nos termos do artigo 22 do Decreto 5780, de 27.11.1967, que regulamenta a Lei de Terras do

Estado, está sendo requerida por compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária sita à 16a. Comarca de Guamá; 42o. Termo 83o. Município de Paragominas e Distrito, com os seguintes limites:

Está situado à margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) a altura do Km. 154, afastado de sua margem 6.600 metros, limitando-se pela frente com Leote Pimentel Piqueira e outros por onde mede 5.199 metros; de um lado com terras requeridas por Gileno Mendes de Andrade, por onde mede 8.825 metros e por outro com Mauricio Sá Mota e Jair Leandro Neves, por onde mede 3.740 metros. O Terreno tem a forma de um triângulo irregular abrangendo uma área aproximada de 1.721 Ha.

Departamento de Terras e Cadastro Rural, em 23 de dezembro de 1969.

**Paulo Guilherme Moura
Diretor da Divisão
de Terras**

VISTO:

**Agri. Antônio de Sousa Carneiro
Diretor do Dept. de Terras e Cadastro Rural
(T. n. 15.687. Reg. n. 4160 — Dia 1.1.70)**

**Ministério da Fazenda
DELEGACIA DO SERVIÇO DO
PATRIMÔNIO DA UNIÃO
NO PARA**

EDITAL N. 9/69-DP

Em cumprimento ao despacho exarado no processo n. 160, de 1969, desta Delegacia, pelo Sr. Chefe deste Órgão Regional, em observância ao disposto no § 1o. do art. 107 e no artigo 114 do Decreto-lei n. 9760, de 5.9.46, faço público que, às nove horas, do dia 5 de janeiro de 1970, será dado início à diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha edificado na Rua Municipalidade, n. 270, esquina com a Passagem Rafael Ferreira Gomes, nesta capital, o qual faz parte da área acrescida de marinha registrada, nesta Delegacia, em nome de D. Mariana Ferreira Gomes, constante do contrato enfiteutico lavrado no Livro n. 17, fls. 193 vº/194 em 14.4.66, registro: n. 6947 — L.º PA-28 — Fls. 197, para fins de desmembramento e transferências das obrigações enfiteuticas do referido terreno para o nome de Francisco Alves Nogueira sua esposa, requerido por sua enfiteuta Mariana Ferreira Gomes, por intermédio de

seu procurador, naquele processo.

2. Assim, ficam convidados todos os interessados, confrontantes e a quem mais interessar possa a comparecerem no local indicado, dia e hora aprazados, para assistirem à dita diligência, requererem o que for a bem dos seus direitos ou em defesa dos seus interesses.

3. No prazo de 10 dias, contados da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para seu conhecimento, ciência e apresentação de protestos ou reclamações, quanto ao consignado no mesmo, na forma do § 2o. do art. 107 supracitado.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 23.12.69.

Eng. Christiano Joaquim da Silva
Nível 21-A

VISTO:

Alcides Batista de Lima
Chefe da Delegacia
(T. n. 15.689. Reg. n. 4164 —
Dia 1.1.70)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Térmo Aditivo ao Contrato Particular de empreitada global para a construção do prédio do Tribunal de Contas e Obras Complementares, sito na Avenida Nazaré, nesta cidade, que entre si celebram de um lado o Governo do Estado do Pará, representado neste ato pelo sr. Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, Militar, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado a firma COMAB — Construtora Marabá S/A, representada pelo seu sócio diretor, sr. Elias Antônio Mokarzel, Engenheiro Civil, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, denominados contratante e contratada, respectivamente, mediante as cláusulas e comissões a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto deste termo aditivo é o que foi celebrado no dia 4 de outubro de 1968, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.383, de 9 de outubro de 1968, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme Resolução n. 2.848, de 20 de fevereiro de 1969.

SEGUNDA — RETIFICAÇÃO DE VERBA

A verba do presente contrato

DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.399, de 30.10.1968, continua a vigorar pelos saldos já recebidos, de acordo com a referida Lei; e pelo Crédito Especial de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), destinados a ocorrer as despesas de conclusão das obras de construção do prédio do Tribunal de Contas, autorizado pelo Decreto-Lei n. 108, de 29.10.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.654, de 31.10.1969; e pela Dotação Orçamentária do ano de 1970.

TERCEIRA — CLÁUSULAS CONTRATUAIS REVIGORADAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento de contrato principal, que não foram alteradas ficam revalidadas, permanecendo, portanto em pleno vigor.

QUARTA — ASSINATURA

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 29 de dezembro de 1969.

ALACID DA SILVA NUNES
ELIAS ANTONIO MOKARZEL
COMAB — CONSTRUTORA
MARABÁ S/A

Testemunhas:

Carlos Pimenta
Lualines Lauria

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço, por ter conferida com outras existentes em meu arquivo, as 4 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal ZV da verdade.

Belém, 29 de dezembro de 1969.

(a) ZENO VELOSO, Tabelião substituto.

(G. — Reg. n. 14.067)

Térmo aditivo ao contrato particular de locação de serviço para a construção do edifício do Palácio da Justiça, que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, na pessoa de seu titular Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado, militar, domiciliado e residente nesta cidade; e o engenheiro Nicholas Edis Chase, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado e residente nesta cidade; mediante as cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA — CONTRATO ADITADO

O contrato objeto deste termo

adido no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.347, de 27 de agosto de 1968, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme resolução n. 2.888, de 11 de março de 1969.

SEGUNDA — RETIFICAÇÃO DE VERBA

A verba do presente contrato que estava aprovada pela lei 4.222, de 23.10.1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.399, de 30.10.1968, continua a vigorar pelos saldos já recebidos, de acordo com a referida Lei; e pelo Crédito Especial de NCr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros novos), destinados a ocorrer as despesas de conclusão das obras de construção do Edifício do Palácio da Justiça, autorizado pelo Decreto-Lei n. 108, de 29.10.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.654, de 31.10.1969; e pela Dotação Orçamentária do ano de 1970.

TERCEIRA — CLÁUSULAS CONTRATUAIS REVIGORADAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento de contrato principal, que não foram alteradas ficam revalidadas, permanecendo portanto em pleno vigor.

QUARTA — ASSINATURA

Por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente instrumento em cinco (5) vias, que assinam na presença das testemunhas abaixo, obedecendo às formalidades de estilo.

Belém, 30 de dezembro de 1969.

ALACID DA SILVA NUNES
NICHOLAS E. CHASE
Testemunhas:
Raimundo Pereira de Souza
Paulo Afonso dos Santos

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra de Alacid da Silva Nunes, Nicholas E. Chase, Raimundo Pereira de Souza e Paulo Afonso Ferreira dos Santos.

Belém, 30 de dezembro de 1969.
Em testemunho: NECM, da verdade.

(a) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS, Escrevente autorizado.

(G. — Reg. n. 14.066)

ALTERAÇÃO DE ACORDO

Entre o Governo do Estado do Pará, neste ato denominado GOVERNO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Tenente-

Saúde Pública, neste ato denominada FSESP, representada pelo Engenheiro Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, devidamente autorizado pelo seu Superintendente, Doutor Aloysio Sanches de Almeida, de acordo com o artigo 4º da Lei n. 3.750, de 11.04.60, e a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, nesta ato denominada PREFEITURA, representada pelo Senhor Antonio Malato Ribeiro, Prefeito Municipal, de acordo com a Lei n. 850, de 26.10.67, fica ajustado o presente instrumento com a finalidade de corrigir o preâmbulo da Alteração firmada em 22.07.69, ao Acórdão celebrado em 10.11.67, entre os dois Governos acima referidos e a então Fundação Serviço Interestadual de Saúde Pública, para prosseguimento da construção do sistema de abastecimento de água na cidade de Ponta de Pedras, conforme segue

CLÁUSULA I

Fica retificado para 10 de novembro de 1967 a data do Acórdão, mencionada no preâmbulo e nas cláusulas III e IV do Instrumento de Alteração firmado em 22 de julho de 1969, ao Acórdão assinado em 10 de novembro de 1967.

CLÁUSULA II

Continuam em vigor as cláusulas do Convênio primitivo, assinado em 10 de novembro de 1967, e da alteração celebrada em 22 de julho, 1969.

E, por estarem de pleno acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente em 7 (sete) vias, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas mesmas, na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Belém, 13 de novembro de 1969.

Tte. Cel. ALACID DA SILVA NUNES — Governador do Estado do Pará

Eng. Henrique Bernardo Lobo — Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará
Sr. Antonio Malato Ribeiro
Prefeito Municipal de Ponta de Pedras

TESTEMUNHAS:



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

ANO XXX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1º DE JANEIRO DE 1970

NUM. 7.061

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ACÓRDÃO N.º 20

Recurso Cível da Capital

Recorrente: — Eliza Bernal
da Rocha

Recorrida: — A Corregedora
Geral da Justiça

Relator: — O Exmo. Sr.
Des. Pojucan Tavares

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de Recurso Cí-
vel da Comarca da Capital, em
que é recorrente: Eliza Bernal
da Rocha, e, Recorrida: A Cor-
regedoria Geral da Justiça.

Eliza Bernal da Rocha, in-
conformada com a decisão da
Exma. Sra. Des. Corregedora
Geral da Justiça de deferimen-
to da reclamação formulada
por Francisco Nunes Salgado
contra ato do Juiz de Direito
da 6ª. Vara Cível e Comércio
desta Capital, relativo ao pro-
cessamento da exceção de sus-
peição arguida, nos autos de
ação declaratória de falência,
em que é a recorrente interes-
sada, interpor o presente re-
curso objetivando a reforma da
decisão recorrida, para o efeito
de ser mantido o despacho do
doutor Juiz da 6ª. Vara, de
rejeição in limine da exceção
de suspeição, sem necessidade
de subida dos autos a julgamen-
to pelo Colendo Tribunal de
Justiça.

O Des. Procurador Geral do
Estado opinou pelo improvi-
mento do apelo.

Não merece nenhuma censu-
ra a decisão recorrida que ape-
nas visou o processamento nor-
mal da exceção de suspeição,
face a rejeição in limine desta
e a não remessa dos autos ao
Tribunal de Justiça pelo dr.
juiz reclamado.

Os dispositivos do Código de
Processo Civil, a respeito, não
deixam margem à dúvida ou
interpretação diversa, sendo
bem claro o artigo 182, I, que
manda processar nos mesmos
autos e com suspeição da causa,
as exceções de suspeição, e
bem assim o artigo 187, que
dispõe: "Proferida a decisão, o
juiz ordenará a remessa dos
autos em quarenta e oito (48)
horas: I — a seu substituto le-
gal, se tiver reconhecida a ex-
ceção; II — ao Tribunal de
Apelação, no caso contrário,
para julgá-la".

Ora, na hipótese dos autos,
o doutor Juiz não reconheceu
a exceção, pelo que deveria ter
ordenado a remessa dos autos
ao Órgão competente, ou seja,
ao Tribunal de Justiça, para
o efeito recomendado pelo dis-
positivo acima referido.

A falta dessa providência,
enseja o ato acertado de cor-
reção da eminente Des. Cor-
regedora.

A vista do exposto

Acordam os Juizes do Con-
selho Superior da Magistratu-
ra do Estado, a unanimidade

de votos, em negar provimen-
to ao recurso.

Custas da lei.

Belém, 6 de novembro de ..
1969.

(a) Oswaldo Pojucan Tava-
res, Relator.

Este julgamento foi presidi-
do pelo Exmo. Sr. Des. Agna-
no Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 22 de dezembro de ..
1969.

(a) LUIS FARIA

Secretário do C. S. M.

(G. Reg. n.º 14.044)

ACÓRDÃO N.º 21

Recurso Cível da Capital

Recorrente — Felipe Fraiha

Recorrida — A Corregedoria
Geral da Justiça.

Relator — Exmo. Sr. Des.
Oswaldo Pojucan Tavares.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de Recurso Cível da
Comarca da Capital, em que é
recorrente: Felipe Fraiha e,
recorrida: A Corregedoria Ge-
ral da Justiça.

Felipe Fraiha, autor na ação
que promove contra Nosi M.

Ruffeil, inconformado com a
decisão exarada pela Des. Cor-
regedora Geral da Justiça na

reclamação formulada pelo Réu
contra ato do Dr. Juiz de Di-
reito da 10ª Vara Cível e Co-

mércio da Capital, relativo ao
processamento da aludida ação

executiva, interpor o presente

recurso objetivando a restaura-
ção do despacho do Dr. Juiz
reclamado que determinara o
reforço da penhora para garan-
tia da execução.

O Des. Procurador Geral do
Estado opinou as fls. pelo pro-
vimento do apelo.

A decisão recorrida está fun-
damentada no art. 946, inciso
I, do Código de Processo Civil,
segundo o qual: "Não se pro-
cederá a segunda penhora quan-
do válidamente houver sido
feita a primeira, salvo: se
executado os bens, não bastar
o seu produto para o pagamen-
to da execução" Este disposi-
tivo, porém, é inaplicável a hi-
pótese dos autos, porquanto não
se trata, no caso, de substitui-
ção ou anulação, mas de refor-
ço de penhora, à vista da ma-
nifesta insuficiência desta para
pagamento do crédito do autor,
superior a três ou quatro vezes
ao valor dos bens penhorados.

Note-se que o Réu, sendo de-
positário dos bens descritos no
auto de penhora de fls. cuidou
de vender o ponto comercial de
seus negócios por quantia muito
superior ao da execução, sem
saldar o seu compromisso, re-
querendo ao Dr. Juiz a remoção
dos bens penhorados para o de-
pósito público. Daí, a iniciativa
do autor, pedindo o reforço da
penhora sobre quantia em di-
nheiro em mãos ainda do com-
prador do ponto comercial, no
que foi atendido pelo Dr. Juiz.

cujo ato não merece nenhuma censura.

A vista do exposto.

Acordam os juizes do Conselho Superior da Magistratura do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, restaurar o despacho reclamado.

Custas da lei.

Belém, 21 de Novembro de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente; Oswaldo Poju-can Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de dezembro de 1969.

a) LUÍS FARIA, Secretário do C. S. M.

(G. — Reg. n. 14.045)
Dia — 1.1.70)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Edital de Notificação

Com o prazo de dez (10) dias

Pelo presente edital fica notificado o sr. Wilson da Silva do Espírito Santo, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante no Proc. n. 1ª JCJ-1230/69 e anexo, que o mesmo e outro movem contra Indústria Paraense de Artefatos de Borracha, para ciência de que no dia 10 de dezembro próximo passado, foi proferida por esta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em julgamento ao supramencionado processo, a decisão no teor seguinte: "Decide a Junta, sem divergência de votos, condenar a reclamada Indústria Paraense de Artefatos de Borracha a pagar ao reclamante João dos Anjos Pereira Pascoal a quantia de NCr\$ 47,00 a título de 130. mês e férias e mais a parcela de depósito do FGTS e não reconhecer como procedente, por falta de amparo legal, a reclamação apresentada por Wilson da Silva do Espírito Santo, em virtude de falta grave imposta pela empresa. Custas pelo reclamante Wilson da Silva do Espírito Santo, na importância de NCr\$ 6,00 calculadas sobre o valor da reclamação julgada improcedente e pelo reclamante."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em, 23 de dezembro

de 1969. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ LANCERY — Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente, no exercício da 1a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 14.046)

Edital de Citação

Com o prazo de (5) dias:

Pelo presente edital fica citado o Sr. João Estanilau Façanha Filho, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado no processo 1ª JCJ-1088-1089/69, movido contra o mesmo por Alirio Jerônimo de Souza e Germano Zacarias Gomes Velasques, para pagar, com o prazo de cinco (5) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de vinte e sete mil quinhentos e vinte e três cruzeiros novos e cinquenta e hum centavos) NCr\$ 27.523,51. correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida pela 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em julgamento ao supramencionado processo, no dia 30.09.1969: "Resolve a Junta sem divergência de votos, julgar procedente em parte as reclamações para condenar o reclamado João Estanilau Façanha Filho a pagar ao reclamante Alirio Jerônimo de Souza a quantia líquida de NCr\$ 9.678,00 a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação Natalina, Salários Retidos e Etapa, absolvido porém dos pedidos de horas Extras e Domingos e Feriados trabalhados por fal-

ta de amparo legal e ao reclamante Germano Zacarias Gomes Velasques a quantia líquida de NCr\$ 10.007,60 a título de Aviso Prévio, Indenização, Férias, Gratificação Natalina, Salários Retidos e Etapas absolvido o reclamado dos pagamentos de horas extras e descanso remunerado e ainda Insalubridade por falta de amparo legal. Impõe-se a Correção Monetária, nos termos da Lei. Custas pelo reclamado. NCr\$ 373,71". Resumo do Cálculo de Correção Monetária da Secretaria. "Quantia devida ao reclamante Alirio Jerônimo de Souza: treze mil quatrocentos e treze cruzeiros novos e trinta e oito centavos". Quantia devida ao reclamante Germano Z. Gomes

Velasques: treze mil setecentos e trinta e seis cruzeiros novos e quarenta e dois centavos".

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 23 dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ LANCERY — Juiz do Trabalho, Suplente de Presidente, no exercício da 1a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 14.047)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

Edital de citação dos réus Damião da Silva, José Ribeiro do Carmo e Pedro Soares dos Santos, com o prazo de quinze dias para serem devidamente interrogados e acompanharem os demais termos de um processo crime que lhes é movido pela Justiça Pública.

A doutora Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza da 2a. Vara Penal no uso das atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quanto o presente edital lerem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 2a. Vara Penal, correm os termos de um processo crime que a Justiça Pública a t r a v é s do 8º Promotor Público move contra os réus Damião da Silva, brasileiro, casado, funcionário Autarquico, residente à travessa Carlos de Carvalho, n. 102, José Ribeiro do Carmo, brasileiro, casado, funcionário Autarquico residente à av. Generalíssimo Deodoro número 1.170 e Pedro Soares dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente à passagem Brasília número 9, incurso nas penas do artigo 171 do Código Penal. E como os réus não foram encontrados pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de quinze dias (15) pa-

ra serem devidamente interrogados no dia 5 de fevereiro de 1970 às 10 horas valendo a citação por todos os demais termos do processo até final julgamento.

E para que chegue ao conhecimento de todos especialmente dos réus é expedido o edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e anexado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 10 v e (9) dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Marta Inês Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira

Juíza da 2a. Vara Penal
(G. Reg. n. 14.027)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelantes — Wag. Construtora Ltda., e Wilson José de Araújo e outros, assistidos de seu advogado Daniel Coelho de Souza e Apelados: — Emanuel Villanova de Bastos, assistido de seu advogado Raimundo Torres, a fim de ser preparada dita Apelação para sortelo de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do

prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da Lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 29 de dezembro de 1969.

(a) LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. n. 14.043)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Simão Benoliel Com. Nav., que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Rocha Aguiar S. A. Ind. e Com. e Agricultura, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Duplicata de Conta Mercantil n. B-68/630, no valor de três mil cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta centavos (NCR\$ 3.152,70), vencida em 27.01.69, por Vv. Ss., aceita, a favor do apresentante os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 24 de dezembro de 1969.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras —
1o. Ofício

(Ext. Reg. n. 4165—Dia—1.1.70)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel Pinto Neto e Leonor Lima da Silva, ele filho de José Pinto Filho e de Maria de Nazaré, ela filha de Carlos Gonçalves da Silva e Natalina Lima da Silva, solteiros: — Laércio Heleno Pontes Fidalgo e Joana

do Espírito Santo Pantoja Cardoso, ele filho de Mário Sizo Fidalgo e de Marly de Azevedo Pontes Nobre, ela filha de Anillo Martins Cardoso e de Rosa do Espírito Santo Pantoja, solteiros: — José Domingues Dias e Fernanda Travassos Martins da Silva, ele filho de Joaquim Gonçalves Domingues Dias e de Ilda Domingues Dias, ela filha de Fernando Martins da Silva e Asmara Travassos Martins da Silva, solteiros: — Ronaldo Raimundo Marques de Nazaré e Vera Lúcia do Amaral Botelho, ele filho de Renato Teófilo Nazaré e de Arminda Clara Marques de Nazaré, ela filha de Lauro Dias Botelho e de Ana Maria Amaral Botelho, solteiros: — Timoteo Magno de Moraes e Regina Glória da Silva Lobato, ele filho de Eneas Martins de Moraes e de Caetana Magno de Moraes, ela filha de Sebastião Trindade Lobato e de Maria Santa Cruz da Silva Lobato, solteiros: — Odilon Baia Neves e Maria de Lourdes Ramos Serra, ele filho de Maria Bahia Neves, ela filha de João Carvalho de Moura Serra e de Raimunda Ramos Serra, solteiros: — Antônio Maria de Almeida Wanderley e Maria Lúcia Cardoso, ele filho de Adnelar Alvarez Wanderley e de Maria José de Almeida Wanderley, ela filha de Adelman Barros Cardoso e de Raimunda Leão Marques, solteiros: — Raimundo Cezario Souza Barros e Damiana Julieta Ferreira de Menezes, ele filho de Benedito dos Santos Barros e de Helena de Souza Barros, ela filha de Manoel Menezes e de Marcelina Ferreira de Menezes, solteiros: — Carlos Moraes da Silva Santos e Jaci Moraes dos Santos, ele filho de Valdemar dos Santos e de Francisca Moraes da Silva Santos, ela filha de Orlando Ferreira dos Santos e de Joana Ferreira dos Santos, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida for-

CONSTITUIÇÕES DO BRASIL E DO PARÁ

Opúsculo à venda no arquivo
da Imprensa Oficial ao preço
de NCr\$ 5,00

ma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de dezembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.692. Reg. n. 4176 —
Dia — 1.1.70)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Alcenor da Silva Elias e Raimunda Corrêa Bastos, ele filho de Pedro Elias Filho e de Maria Lisboa da Silva Elias, ela filha de Antônio Vieira Bastos e de Ana Pantoja Corrêa Bastos, solteiros: — Antônio Castilhos dos Santos e Maria Celia do Nascimento Lobo, ele filho de Manoel Carlos dos Santos e de Adelaide Castilhos dos Santos, ela filha de Bruno Palmerim Lobo e de Valdelice Nascimento Lobo, solteiros: — Amaury Jorge da Silva Queiroz e Eliza Jorge da Silva Queiroz, ele filho de Vicente Paulo Queiroz e de Maria de Belém da Silva Queiroz, ela filha de Anastácio Pereira da Silva e de Maria Manuela de Jesus da Silva, solteiros: — Manoel Pinto Barata e Rita Pinto Trindade, ele filho de João Inácio Barata e Belmira Pinto Barata, ela filha de Tomé Pinto Trindade e Joana da Conceição Gaia, solteiros: — Pedro de Oliveira Bordalo e Maria de Lour-

des Correia da Cruz, ele filho de Napoleão Cordeiro Bordalo e Candira de Oliveira Bordalo, ela filha de Jacinto Rodrigues da Cruz e de Maria do Espírito Santo Correia da Cruz, solteiros: — Vicente Silva Araújo Filho e Aurialba Marcei Cordeiro de Castro, ele filho de Vicente Silva Araújo e de Celestina Sanches de Araújo, ela filha de Alcides Cordeiro de Castro e de Alsinora Tapajós de Castro, solteiros: — Fernando Levindo do Amaral Ramos e Terezinha Barbosa Palheta, ele filho de Porfirio do Amaral Ramos e Quitéria Azevedo Ramos, ela filha de José Furtado Palheta e Guiomar Barbosa, solteiros: — José Francisco Alves e Maria Nazaré Teixeira, ele filho de Josino Henriques Alves e Maria José Alves, ela filha de Nestor Teixeira de Souza e Genezia Araújo Teixeira, solteiros: — Alberto Alves dos Santos e Ana Lúcia Pinto da Silva, ele filho de José Alves da Costa e de Raimunda dos Santos, ela filha de Lauro da Silva e de Emília Pinto da Silva, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de dezembro de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 15.693. Reg. n. 4177 —
Dia 1.1.70)

Leia o DIÁRIO OFICIAL

— Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.
À venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1º DE JANEIRO DE 1970

NUM 2.427

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

ACÓRDÃO N. 8.975
Proc. 1304/69

Não se conhece da consulta, quando versar sobre caso concreto.

Vistos, etc.

JOÃO DE OLIVEIRA CORTES, Prefeito Municipal de Macapá, na qualidade de Presidente da Junta de Serviço Militar, indaga desta Egrégia Corte, se candidatos a cargos eletivos não necessitam fazer prova de quitação do serviço militar, de vez que o dr. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, sediada em Macapá, invocando a Resolução n. 8559, não está exigindo tal quitação no ato do registro de candidaturas.

O Ministério Público, através de seu ilustre Procurador Regional, ofereceu o parecer de fls. nêle concluindo que: "de acordo com as instruções emanadas da Resolução 8559, de 12.9.1969, não há porque exigir-se de candidatos para instruir o requerimento de pedido de registro a prova de estar quites com o Serviço Militar, estando, pois certo o dr. Juiz Eleitoral da 2ª Zona, sediada em Macapá, no Território Federal do Amapá, em não fazer tal exigência.

Preliminarmente — A presente consulta não é de ser conhecida, por versar sobre caso concreto, determinado, eis que diz respeito aos candidatos aos cargos eletivos do Município de Macapá.

Isto pôsto:

Acordam os Juizes do Tribunal

Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer da presente consulta, por versar sobre caso concreto.

Registre-se e Publique-se.

Belém, 3 de dezembro de 1969.

(aa), Eduardo Mendes Patriarca, Presidente; Oswaldo Pojucha, Relator; José Anselmo de Figueiredo Santiago, Manoel de Christo Arves Filho; Steleio Bruno dos Santos Menezes, Orlando Dias da Rocha Braga, Moacyr Bernardino Dias, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL N. 337/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29ª Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Helcio do Nascimento e Silva, inscrito sob o n. 25.805, lotado na 66ª. Secção;

Martinho Augusto Alves, inscrito sob o n. 57.181, lotado na 16ª. Secção;

Enide Pôrto de Souza, inscrito sob o n. 32.714, lotado na 2ª. Secção;

Raimunda Gomes Duarte, inscrita sob o n. 31.861, lotada na 93ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será

publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

EDITAL N. 338/69

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Feitosa da Rocha, inscrita sob o n. 17.196, lotada na 52ª. Secção.

Maria de Belém Oliveira, inscrita sob o n. 25.197, lotada na 69ª. Secção.

José Caxias Gomes, inscrito sob o n. 47.927, lotado na 36ª. Secção.

Genésio Soares de França, inscrito sob o n. 2.222, lotado na 12ª. Secção.

Terezinha de Jesus Becrier Elias, inscrita sob o n. 25.126, lotada na 60ª. Secção.

Irene Torres, inscrita sob o n. 2.489, lotada na 15ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA

OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

EDITAL N. 339/69

Pedidos de Transferências

O Dr. Romão Amoêdo, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores Paulo Prudente, portador do Título Eleitoral n. 77, da 14ª. Zona do Estado da Guanabara e Nilda Gonçalves da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 335.732, da 3ª. Zona do município Alto da Mooca do Estado de São Paulo, solicitaram transferência de seus Títulos eleitorais, para esta 29ª. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (22) vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) ROMÃO AMOEDO, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona